



Limpeza Cortina de Ar

R\$150,00

A partir de 49,00 reais

A Higienização cobre os seguintes serviços para 1 equipamento:

Limpeza

Desobstrução de dreno

Limpeza de Filtros

Aplicação de anti bactericida

Aplicação de Anti fungicidas

Caso tenha interesse em mais ou outros serviços de manutenção, acesse nossa página sobre manutenção preventiva

(<https://www.sfriarcondicionado.com.br/servicos/manutencoes/>).

Categorias: Limpeza de ar condicionado em Goiânia

(<https://www.sfriarcondicionado.com.br/loja-virtual/servicos/limpeza-de-ar-condicionado-em-goiania-e-regiao/>), Serviços

(<https://www.sfriarcondicionado.com.br/loja-virtual/servicos/>). Tags: cortina ar condicionado

(<https://www.sfriarcondicionado.com.br/tag/cortina-ar-condicionado/>), cortina de ar

(<https://www.sfriarcondicionado.com.br/tag/cortina-de-ar/>), cortina de ar 1 50m

(<https://www.sfriarcondicionado.com.br/tag/cortina-de-ar-1-50m/>)





(48)3206 5623 | (48)98414 9234

[Home](#)[Ar Condicionado](#)[Elétrica](#)[Blog](#)[Empresa](#)[Contato](#)[Início » Climatização e Elétrica » Recarga de gás R22 – Manutenção de Ar Condicionado Split](#)

Recarga de gás R22 – Manutenção de Ar Condicionado Split

Serviço de Manutenção Corretiva: **Recarga de gás refrigerante R22 em 1 unidade de Ar Condicionado Split até 9.000BTUs**

Serviço Inclui:

Carga de gás refrigerante R22 completa com bomba de vácuo em aparelhos de até 9.000BTUs

O vácuo irá eliminar todo o resto de gás antigo, eventuais sujeiras e umidade. Ao colocar a nova carga completa, aumentamos a vida útil do aparelho.

Para aparelhos de Ar com outras capacidades, verifique tabela na descrição abaixo:



Preço: A Partir de R\$360,00

Importante: Recarga de gás para aparelhos de 7.000 ou 9.000 BTUs

Descrição

Recarga de gás Refrigerante R22 Para Ar Condicionado Split

Recarga de gás Refrigerante R22 em Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu

Fluido Refrigerante com bomba de vácuo. Profissionais Qualificados.

Geralmente o problema apresentado pela falta de gás refrigerante é a perda de eficiência do aparelho de Ar Condicionado. Ele começa a parecer mais fraco, não consegue gelar como o esperado para sua capacidade.

O Ar Condicionado Liga, Mas Não Gela

A Caumon oferece serviço de carga de gás R22 com bomba de vácuo.

O vácuo irá eliminar todo o resto de gás antigo, eventuais sujeiras e a umidade. Com uma nova carga completa, a vida útil do aparelho aumenta.

Recarga de gás Refrigerante R22 Em Floripa e Região

Para aparelhos de Ar com outras capacidades, verifique tabela abaixo:

Manutenção de Ar Condicionado – Recarga de gás Split 7.000BTUs = R\$ 360,00

Manutenção de Ar Condicionado – Recarga de gás Split 9.000BTUs = R\$ 360,00

Manutenção de Ar Condicionado – Recarga de gás Split 12.000BTUs = R\$ 390,00

Manutenção de Ar Condicionado – Recarga de gás Split 18.000BTUs = R\$ 460,00

Manutenção de Ar Condicionado – Recarga de gás Split 24.000BTUs = R\$ 540,00

Manutenção de Ar Condicionado – Recarga de gás Split 30.000BTUs = R\$ 590,00

Importante: Valor da recarga não inclui outras eventuais manutenções corretivas como: correção de vazamento, tapa furos, substituição de materiais, reapertar entre outros.



Entre em contato com a Caumon, tire suas dúvidas e agende serviços profissionais.

Recarga de gás Refrigerante R22

Agende por Fone, WhatsApp ou email

(48)3206 5623 | (48)98414 9234 | caumonfloripa@hotmail.com

Instalação de Ar Condicionado Split - Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado - Limpeza de Ar Condicionado

Áreas atendidas em Florianópolis : Sul da Ilha - Leste da Ilha - Norte da Ilha - Centro



Entre em contato e agende uma Manutenção Profissional do seu Ar Condicionado.

Atendemos: Florianópolis | São José | Palhoça | Biguaçu



48 98414 9234 | 48 3206 5623

Email caumonfloripa@hotmail.com



Dúvidas estamos à disposição.

VEJA TAMBÉM NOSSOS SERVIÇOS :

CAUMON ELÉTRICA - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

CAUMON AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Veja também: ar condicionado

<< voltar

[Home](#) [Ar Condicionado](#) [Elétrica](#) [Blog](#) [Empresa](#) [Contato](#)

© 2023 CAUMON Climatização e Elétrica



Ligue (48)3206 5623

De seg a sex das 8:00 as 18:30hs

Eletricistas 24hs (48)98414 9234

Instalamos seu Ar Condicionado de domingo a domingo.

Veja no Blog

✎ Higienização de Split com Bolsa Coletora

✎ Prepare seu Ar Condicionado para as Estações mais Quentes do Ano

✎ Tipos de Instalação de Ar Condicionado Split Hi Wall





Faça uma pesquisa...

Entre ou
cadastre-se

Ferramentas

Peças Ar
CondicionadoPeças
LavadorasPeças
RefrigeradoresAr
CondicionadoMateriais
De
Instalação

Defletores

E

R\$ 1.003,98

1,20m

(0) - Avaliar produto

R\$ 1.003,98

no PIX

ou

R\$ 1.056,82em até 8x de R\$ 132,10 sem juros
no cartão

+ formas de pagamento

COMPRAR

Calcule o
freteNão sei o meu
CEP

86375-000

Entrega para Itamaracá/PR

Rede **GRÁTIS** - de 5 à 6
Sul - dias úteis**Braspress R\$269,92** - de 19
- à 20
dias
úteisAdicionar
aos favoritosCriar um
alerta de
preço

Ver descrição completa

Gostou? Compartilhe nas
redes sociais!

CARACTERÍSTICAS | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | ITENS INCLUSOS | PRODUTOS RELACIONADOS | AVALIAÇÕES

Características

Fale conosco



Nossas lojas

Tenha sua
loja

Regulamento

Acessibilidade

Guia de
segurança

Atendimento

Compre pelo tel
3838

030 773

Fls.

Mais produtos

05

Busca no Magalu



Bem-vindo :)

Entre ou cadastre-se

Ofertas
para

Itambaraca - 86375-000

Todas as departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saúde

Casa e Super

magalu > Ar e Ventilação > Cortina de Ar > Cortina De Ar 1,20 Metros Com Controle Remoto 220v - ARTECH

Cortina De Ar 1,20 Metros Com Controle Remoto 220v - ARTECH

Código aacfd94h72 | Ver descrição completa | ARTECH

★★★★★ [Avaliar produto](#)Vendido e entregue por [Loja Artech Refrigeração E Clima](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 1.373,90

R\$ 1.186,90

ou 10x de R\$ 118,69 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem jurosR\$ 1.186,90
10xR\$ 118,69

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

ITAMBARACA, PR - 86375-000

alterar



Receba em até 7 dias úteis

Após o pagamento confirmado

R\$ 32,89

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto

Quem viu este produto, viu estes também



Cortina de Ar EOS 120 cm EOS-CE12 220V 220V

★★★★★

R\$ 678,77

R\$ 543,02

no PIX (20% de desconto)

ou 7x de R\$ 96,97 sem juros

Cortina de Ar 120cm com Controle Remoto Agratto - 220V

R\$ 900,34

ou 10x de R\$ 90,03 sem juros

Cortina De Ar 1,20 Metros Com Co... R\$ 1.186,90 à vista

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)



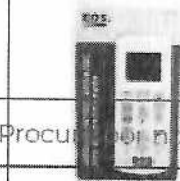
Quer agilidade?
Conheça o app
Frigelar

Ver no app

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.frigelar.pecas&hl=pt_BR&gl=US)



Início (/home) | Peças (/pecas-e-acessorios/c) | **Controle Remoto (/controle-remoto/c)**



Procurar por nome, marca, código...

Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Modelo: KIT000687

Código: kit000687 (Ver descrição completa)

~~R\$ 23,00~~Por : **R\$ 21,00****R\$ 18,90****à vista com 10% de desconto**[Mais formas de pagamento](#)

Privacidade - Termos





COMPRAR

Calcule o valor do Frete e prazo de entrega

CEP: 86375-000 

#N/D - ITAMBARACA/PR

Normal

Em até 7 dias úteis após o faturamento **R\$ 7,74**

Descrição Completa

O **Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split** é compatível com todas as marcas populares do mercado, incluindo Carrier, Electrolux, Fujitsu, Samsung e muitas outras. O processo de configuração é rápido e muito simples basta pressionar um botão que o controle remoto irá identificar automaticamente seu aparelho. Assista o vídeo abaixo para mais informações:

Nossas lojas

Tenha sua
loja

Regulamentos

Acessibilidade

Guia de
segurança

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 73
3838

Mais produtos

Busca no Magalu

Bem-vindo ()
Entre ou cadastre-seOfertas
paraItambaraca - 86375-
000

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

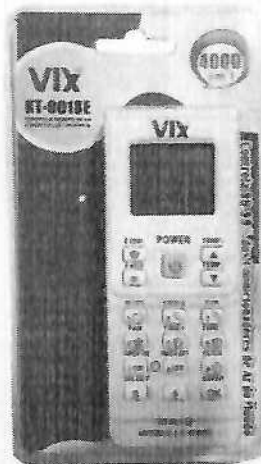
Baldão

Mais Super

Magalu > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Peças e Acessórios > Controle Remoto > Controle Remoto Ar Condicionado Universal Serve99%das Marcas - VIX

Controle Remoto Ar Condicionado Universal Serve99%das Marcas - VIX

Código bcdb12f623 | Ver descrição completa | VIX

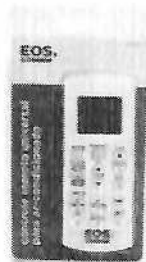
★★★★★ [Avaliar produto](#)Vendido por **Grupo Santos**Entregue por **Magalu**O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)**R\$ 26,90****Cartão de crédito**
sem jurosR\$ 26,90
1xR\$ 26,90**COMPRAR AGORA****ADICIONAR À SACOLA**

ITAMBARACA, PR - 86375-000

[alterar](#) **Receba em até 4 dias úteis**
Após o pagamento confirmado**R\$ 12,58**

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Quem viu este produto, viu estes também

Controle Remoto Universal EOS para Ar
Condicionado Split -R\$ 19,57
R\$ 17,61
no PIXControle Remoto para Ar Condicionado Springer
Midea InverterR\$ 39,89
R\$ 35,90
no PIX

Controle Remoto Ar Condicionado ... R\$ 26,90 à vista

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

- - Limpeza geral de ar cond. split de 18.000 a 30.000 btus R\$ 300,00
- - Limpeza geral de ar cond. split de 36.000 a 60.000 btus R\$ 350,00

CARGAS DE GÁS R/22 EM AR CONDICIONADO SPLIT:

- - Carga de gas R/22 split de 7.000 a 30.000 btus R\$ 300,00
- - Carga de gas R/22 split de 36.000 a 60.000 btus R\$ 380,00

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT:

- - Instalação de ar cond. split ate 9.000 btus R\$ 750,00 c/ tubulação ate 3m ou parede a parede e suportes metálicos.
- - Instalação de ar cond. split ate 12000 btus R\$ 80,00c/ tubulação até 3m ou parede a parede e suportes metálicos.
- - Instalação de ar cond. split de 18.000 btus a 30.000 btus R\$ 950,00 c/ tubulação até 3m ou parede a parede e suportes metálicos.

Outras instalações, orçamento sem compromisso.

LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO:

- - Limpeza geral de ar cond. ACJ de 7.000 a 10.000 btus R\$ 150,00
- - Limpeza geral de ar cond. ACJ de 12.000 btus R\$ 200,00
- - Limpeza geral de ar cond. ACJ de 18.000 a 30.000 btus R\$300,00

CARGAS DE GAS R/22 EM AR CONDICIONADO:

- - Carga de gas R/22 ACJ de 7.000 a 12.000 btus R\$ 380,00
- - Carga de gas R/22 ACJ de 18.000 a 30.000 btus R\$ 420,00

OUTROS SERVIÇOS:

- consertos em geral de aparelhos de ar condicionado; lavadoras de Roupas; balcões comerciais, Câmaras Frias e Tubulação para instalação de ar condicionado

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À vista – PIX – Cartões de Crédito e Débito – Cheques – Boleto

Valores correspondente a Baixada Fluminense. Para mais informações de outras regiões, entre em contato conosco.

**Aceitamos cartões
Crédito e Débito**



Você é Nosso visitante de Nº



licitacao@itamba



- ☐ Pesquisar
- ☐ Licitação Gnp há 38 minutos ☆
Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ..
- ☐ contratos.licitacoes@portose... há uma hora ☆
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LI...
- ☐ refriar_cp@hotmail.com Ontem as 14:14 ☆
PEDIDO DE ORÇAMENTO
- ☐ obras@itambaraca.pr.gov.... Ontem as 14:09 ☆
ar condicionado
- ☐ agricultura@itambaraca.p... Ontem as 14:08 ☆
ar condicionado
- ☐ esportes@itambaraca.pr.... Ontem as 14:08 ☆
ar condicionado
- ☐ sms.itambaraca@hotmail.... Ontem as 14:07 ☆
ar condicionado
- ☐ educacaoitambaraca@gm... Ontem as 14:07 ☆
ar condicionado
- ☐ gestor_itambaraca@hotm... Ontem as 14:06 ☆
ar condicionado
- ☐ mastereletrolicita@gmail.... Ontem as 13:55 ☆
pedido de orçamento
- ☐ Notas - Eletrobarros Ontem as 13:54 ☆
pedido de orçamento
- ☐ eletrojk.licitacoes@gmail.... Ontem as 13:53 ☆
pedido de orçamento
- ☐ proareleto@gmail.com Ontem as 13:52 ☆
pedido de orçamento
- ☐ mercadovwmarques@hotmail... Ontem as 11:41 ☆
generos alimenticios
- ☐ sandernasser98@gmail.c.... Ontem as 11:08 ☆
mat de expediente e gen alimenticios
- ☐ agricultura@itambaraca.p... Ontem as 09:47 ☆
atas dos generos alimenticios cozinha com...
- ☐ proareleto@gmail.com Ontem as 08:10 ☆
Re: PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANC...
- ☐ comerciosrc@gmail.com 14 Fev. ☆

PEDIDO DE ORÇAMENTO

licitacao@itambaraca.pr.gov.br
(15 de Fevereiro de 2023 14:14)

Para: refriar_cp@hotmail.com



orçamento de ar c...
13KB

SEGUE ANEXO A PLANILHA PARA ORÇAMENTO

1 2 3 4 5 ... 382



licitacao@itambak

☐ Pesquisar☐ PEDIDO DE ORÇAMENTO☐ obras@itambaraca.pr.gov.... Ontem as 14:09
ar condicionado☐ agricultura@itambaraca.p... Ontem as 14:08
ar condicionado☐ esportes@itambaraca.pr.... Ontem as 14:08
ar condicionado☐ sms.itambaraca@hotmail.... Ontem as 14:07
ar condicionado☐ educacaoitambaraca@gm... Ontem as 14:07
ar condicionado☐ gestor_itambaraca@hotm... Ontem as 14:06
ar condicionado☐ mastereletricita@gmail.... Ontem as 13:55
pedido de orçamento☐ Notas - Eletrobarros Ontem as 13:54
pedido de orçamento☐ eletrojk.licitacoes@gmail.... Ontem as 13:53
pedido de orçamento☐ proareleto@gmail.com Ontem as 13:52
pedido de orçamento☐ mercadovwmarques@hot... Ontem as 11:41
generos alimenticios☐ sandernasser98@gmail.c... Ontem as 11:08
mat de expediente e gen alimenticios☐ agricultura@itambaraca.p... Ontem as 09:47
atas dos generos alimenticios cozinha com...☐ proareleto@gmail.com Ontem as 08:10
Re: PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANC...☐ comerciosrc@gmail.com 14 Fev.
ata 21☐ Casa e Arte Distribuidora 14 Fev.
ata 20☐ mercadovwmarques@hotmail.com 14 Fev.
ata 19 e 221 2 3 4 5 ... 382

pedido de orçamento

licitacao@itambaraca.pr.gov.br
(15 de Fevereiro de 2023 13:55)

Para: mastereletricita@gmail.com

orçamento de ar c...
13KB

Boa tarde

Precisamos desse orçamento para uma nova licitação.
Contamos com a colaboração da Empresa.

Prefeitura de Itambaracá-Pr.



licitacao@itam...

☐ Pesquisar☐ PEDIDO DE ORÇAMENTO☐ obras@itambaraca.pr.gov.... Ontem as 14:09
ar condicionado☐ agricultura@itambaraca.p... Ontem as 14:08
ar condicionado☐ esportes@itambaraca.pr.... Ontem as 14:08
ar condicionado☐ sms.itambaraca@hotmail.... Ontem as 14:07
ar condicionado☐ educacaoitambaraca@gm... Ontem as 14:07
ar condicionado☐ gestor_itambaraca@hotm... Ontem as 14:06
ar condicionado☐ mastereletricita@gmail.... Ontem as 13:55
pedido de orçamento☐ Notas - Eletrobarros Ontem as 13:54
pedido de orçamento☐ eletrojk.licitacoes@gmail.... Ontem as 13:53
pedido de orçamento☐ proareleto@gmail.com Ontem as 13:52
pedido de orçamento☐ mercadovwmarques@hot... Ontem as 11:41
generos alimenticios☐ sandernasser98@gmail.c... Ontem as 11:08
mat de expediente e gen alimenticios☐ agricultura@itambaraca.p... Ontem as 09:47
atas dos generos alimenticios cozinha com...☐ proareleto@gmail.com Ontem as 08:10
Re: PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANC...☐ comerciosrc@gmail.com 14 Fev.
ata 21☐ Casa e Arte Distribuidora 14 Fev.
ata 20☐ mercadovwmarques@hotmail.com 14 Fev.
ata 19 e 22

pedido de orçamento

licitacao@itambaraca.pr.gov.br
(15 de Fevereiro de 2023 13:54)Para: "Notas - Eletrobarros"
<notas01@eletrobarros.com.br>

13KB

Boa tarde

Precisamos desse orçamento para uma nova licitação.
Contamos com a colaboração da Empresa.

Prefeitura de Itambaracá-Pr.

12345 ... 382



licitacao@itamba



pedido de orçamento - Fla. 16

licitacao@itambaraca.pr.gov.br
(15 de Fevereiro de 2023 13:53)

Para: eletrojk.licitacoes@gmail.com



orçamento de ar c...

13KB

Boa tarde

Precisamos desse orçamento para uma nova licitação.
Contamos com a colaboração da Empresa.

Prefeitura de Itambaracá-Pr.

☐ Pesquisar☐ PEDIDO DE ORÇAMENTO☐ obras@itambaraca.pr.gov.... Ontem as 14:09
ar condicionado☐ agricultura@itambaraca.p... Ontem as 14:08
ar condicionado☐ esportes@itambaraca.pr.... Ontem as 14:08
ar condicionado☐ sms.itambaraca@hotmail.... Ontem as 14:07
ar condicionado☐ educacaoitambaraca@gm... Ontem as 14:07
ar condicionado☐ gestor_itambaraca@hotm... Ontem as 14:06
ar condicionado☐ mastereletricita@gmail.... Ontem as 13:55
pedido de orçamento☐ Notas - Eletrobarros Ontem as 13:54
pedido de orçamento☐ eletrojk.licitacoes@gmail.... Ontem as 13:53
pedido de orçamento☐ proareleto@gmail.com Ontem as 13:52
pedido de orçamento☐ mercadovwmarques@hot... Ontem as 11:41
generos alimenticios☐ sandermasser98@gmail.c... Ontem as 11:08
mat de expediente e gen alimenticios☐ agricultura@itambaraca.p... Ontem as 09:47
atas dos generos alimenticios cozinha com...☐ proareleto@gmail.com Ontem as 08:10
Re: PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANC...☐ comerciosrc@gmail.com 14 Fev.
ata 21☐ Casa e Arte Distribuidora 14 Fev.
ata 20☐ mercadovwmarques@hotmail.com 14 Fev.
ata 19 e 22

1 2 3 4 5 ... 382

licitacao@itamba...

☐ Pesquisar☐ PEDIDO DE ORÇAMENTO☐ obras@itambaraca.pr.gov.... Ontem as 14:09
ar condicionado☐ agricultura@itambaraca.p... Ontem as 14:08
ar condicionado☐ esportes@itambaraca.pr.... Ontem as 14:08
ar condicionado☐ sms.itambaraca@hotmail.... Ontem as 14:07
ar condicionado☐ educacaoitambaraca@gm... Ontem as 14:07
ar condicionado☐ gestor_itambaraca@hotmail... Ontem as 14:06
ar condicionado☐ mastereletricita@gmail.... Ontem as 13:55
pedido de orçamento☐ Notas - Eletrobarros Ontem as 13:54
pedido de orçamento☐ eletrojk.licitacoes@gmail.... Ontem as 13:53
pedido de orçamento☐ proareleto@gmail.com Ontem as 13:52
pedido de orçamento☐ mercadovwmarques@hotmail... Ontem as 11:41
generos alimenticios☐ sandernasser98@gmail.c... Ontem as 11:08
mat de expediente e gen alimenticios☐ agricultura@itambaraca.p... Ontem as 09:47
atas dos generos alimenticios cozinha com...☐ proareleto@gmail.com Ontem as 08:10
Re: PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANC...☐ comerciosrc@gmail.com 14 Fev.
ata 21☐ Casa e Arte Distribuidora 14 Fev.
ata 20☐ mercadovwmarques@hotmail.com 14 Fev.
ata 19 e 22

pedido de orçamento

licitacao@itambaraca.pr.gov.br
(15 de Fevereiro de 2023 13:52)

Para: proareleto@gmail.com

orçamento de ar c...
13KB

Boa tarde

Precisamos desse orçamento para uma nova licitação.
Contamos com a colaboração da Empresa.

Prefeitura de Itambaracá-Pr.

1 2 3 4 5 ... 382

licitacao@itam



RE: PEDIDO DE ORÇAMEN...

Refriar CP ✓ (26 de Fevereiro de 2023 23:03)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br



orçamento de ar c...
16KB

Bom dia, segue documento preenchido, meu colaborador vai levar hoje em mãos e assinado.

Arlei Mariano Gracioli

Gerente Administrativo

REFRIAR

(43) 99969-1520

Departamento Administrativo

De: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

<licitacao@itambaraca.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 08:39

Para: Refriar CP <refriar_cp@hotmail.com>

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO

23 de Fevereiro de 2023 21:12, "Refriar CP"
<refriar_cp@hotmail.com> escreveu:

- ☐ Pesquisar
- ☐ Secretaria Municipal de Sa... há 7 minutos
SMS ITAMBARACA
- ☐ I9treinamentos.com há 42 minutos
Sua agenda já está confirmada
- ☐ Refriar CP Ontem as 23:03
RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO
- ☐ Support Assessoria 24 Fev.
Fwd: DEFESA - Instauração de Processo ...
- ☐ EMPENHOS ITAMBARACÁ 24 Fev.
Re: A/C TAMIRES
- ☐ Secretaria Municipal de Assistenci... 24 Fev.
RE: ar condicionado
- ☐ anapaula@skvn.com.br 24 Fev.
! PASSO A PASSO PARA REGULAMENT...
- ☐ Kamila 24 Fev.
A/C: ELIETE // OFICINA DE IMPLEMENT...
- ☐ Agência NONA 24 Fev.
[CONTAGEM REGRESSIVA] só falta você!
- ☐ carolina@licidata.com 24 Fev.
Curso Aplicação da Nova Lei 14.133/21 ...
- ☐ André Fonseca 24 Fev.
RES: termo de aditivo
- ☐ Mut Pneus 24 Fev.
Declaração Ruzzi
- ☐ Secretaria Municipal de Assistenci... 24 Fev.
A/C EMY
- ☐ Jôcely Almeida | Organização P... 24 Fev.
O Curso da Nova Lei de Licitações está ag...
- ☐ Secretaria Municipal de Assistenci... 24 Fev.
Impressoras - Secretaria de Assistência Social
- ☐ Francielen 24 Fev.
PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTR...
- ☐ Eduardo - Gráfica Mundo 24 Fev.
RE: comunicado
- ☐ empenhos itca 24 Fev.

12345 ... 17



EMPRESA	TAIANNE KATAOKA GRACIOLI
CNPJ	28.921.825/0001-68
ENDEREÇO	RUA TABELIÃO JOÃO RAMALHO MATA 173
DATA ORÇAMENTO	26 DE FEVEREIRO DE 2023
E-MAIL	refriar_cp@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL:
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	5	CONSUL	2.500,00	12.500,00
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	20	CONSUL	3.000,00	60.000,00
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	5	CONSUL	4.500,00	22.500,00
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação, Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	7		6.000,00	42.000,00
5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação, Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	5	GREE	4.000,00	22.500,00
6	Ar Condicionado 60.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o	UNIDADE	2	CARRIER	15.000,00	30.000,00
7	Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	20	REFRIAR	150	3.000,00
8	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	20	REFRIAR	1.000,00	20.000,00
9	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT -9.000 a 60.000 BTU'S	UNIDADE	20	REFRIAR	2.000,00	40.000,00



Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

21072017 Na% AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT AGRITO ECO TOP

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Márcus Leme, 1501 - Dom Relita - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Possui Fatura?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7890000034005

100.00%

AR CONDICIONADO PORTATIL HAYER 12000 BTU UNICA UNICO

> Detalhamento do Cálculo

CA ORÇAMENTA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
CELEPAR

Rua Mateus Lopes, 1541 - Centro - Curitiba - PR (Paraná) - MAPA
31.12.2015 10:00





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada
pelo Fabricante

☐ Descrição Informada
na NF-e

☒ (N)
Quantidade de NF-e
com esta Descrição

☒ i
Possui outras
Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela
da ANVISA

Serviço de recarga de gás incluso gás em ar condicionado split

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (Serviço de recarga de gás incluso gás em ar condicionado split)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80570-174 - Curitiba - PR (Paraná) 📍 MAPA
41.3700-5000





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada
pelo Fabricante

☐ Descrição Informada
na NF-e

☒ (N)
Quantidade de NF-e
com esta Descrição

☒ i
Possui outras
Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela
da ANVISA

ERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBRE em ar condicionado

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (ERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBRE em ar condicionado)

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) 📍 MAPA
41.3200 5000





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada
pelo Fabricante

☐ Descrição Informada
na NF-e

☒ (N)
Quantidade de NF-e
com esta Descrição

☒ i
Possui outras
Descrições Informadas

☐
Informação da Tabela
da ANVISA

SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT)

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80570-174 - Curitiba - PR (Paraná) 📍 MAPA
41 3200.5000





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada
pelo Fabricante

☐ Descrição Informada
na NF-e

☐ Quantidade de NF-e
com esta Descrição

☐ Possui outras
Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela
da ANVISA

SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS split

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS split)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) 📍 MAPA
41 3200 5000





EMPRESA	TATIANE KATAOKA GRACIOLI
CNPJ	28.921.825/0001-68
ENDEREÇO	RUA TABELIÃO JOÃO RAMALHO MATA 173
DATA ORÇAMENTO	26 DE FEVEREIRO DE 2023
E-MAIL	refriar_cp@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL:
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	5	CONSUL	2.500,00	12.500,00
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação,Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	20	CONSUL	3.000,00	60.000,00
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	5	CONSUL	4.500,00	22.500,00
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação,Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	7		6.000,00	42.000,00
5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação,Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	5	GREE	4.000,00	22.500,00
6	Ar Condicionado 60.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o	UNIDADE	2	CARRIER	15.000,00	30.000,00
7	Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	20	REFRIAR	150	3.000,00
8	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	20	REFRIAR	1.000,00	20.000,00
9	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT -9.000 a 60.000 BTU'S	UNIDADE	20	REFRIAR	2.000,00	40.000,00

EMPRESA: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.777.798/0001-18

ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO, SALA 02, JARDIM AMÉRICA, CEP 89160-230

DATA ORÇAMENTO: 07/03/2023

E-MAIL: proareleto@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	5		
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação,Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	20	ELGIN	2.400,00
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	5	ELGIN	2.600,00
	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação,Deverão estar inclusos todos os	UNIDADE	7	ELGIN	3.250,00
				ELGIN	5.899,00



5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação, Deverão estar inclusos todos os itens para instalação, e ligação elétrica com disjuntor e fios, padrao.	UNIDADE	5		
6	Ar Condicionado 60.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 12	UNIDADE	2	ELGIN	5.300,00
7	Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	20	ELGIN	16.899,00
8	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para	UNIDADE	20	HIATSU	150
9	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT -9.000 a	UNIDADE	20	VIX	999
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO	UNIDADE	60	X	X
11	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e	UNIDADE	20	X	X
12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	20	X	X
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	20	X	X
14	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a	KG	20	X	X



15	SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR	UNIDADE	84		
				X	X
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBRE ADICIONAL, VALOR POR METRO	METROS	20		
				X	X
17	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE PARTIDA APARELHOS DE 9000 A 60,000	UNIDADE	15		
				X	X

DONIZETE DE
ALCANTARA

FELIX:29972406890

Assinado de forma digital por
DONIZETE DE ALCANTARA
FELIX:29972406890
Dados: 2023.03.07 09:22:40
-03'00'

DONIZETE ALCANTARA FÉLIX

CPF:299.724.068-91

PROPRIETÁRIO

PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 386 / 2023

10/04/23 - 15:39:00

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Contratação empresa para manutenção e aquisição de ar

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro / Fone: (43) 3543-1227
Email: agricultura@itamaraca.pr.gov.br / CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



Ofício nº 084/2023

Itamaracá – PR, 17 de abril de 2023.

Excelentíssima Prefeita:

Venho por meio deste, solicitar a contratação de empresa para manutenção e aquisição de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme listagem em anexo.

Sendo o horário de funcionamento de segunda a sexta feira das 7:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Sem mais para o momento, elevo meus votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Joao Medeiros de Oliveira

Secretário de agricultura, meio ambiente, indústria e comercio e turismo

Exma. Sra.
Mônica Cristina Zambom Holzmann
Prefeita Municipal
Departamento de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	2
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	1
7	Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	6
8	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	1
9	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S	UNIDADE	8
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.	UNIDADE	6
11	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	UNIDADE	2

12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	4
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	2
15	SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR	UNIDADE	0
17	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNIDADE	4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ FIL **PR** 41

Protocolo Nº: 385 / 2023

10/04/23 - 15:36:37

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Requerimento: Listagem de manutenção e aquisição de Ar Condicionado.

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: CLAYTON RODRIGO HENRIQUE - Secretário Mun. de Esportes

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - XV DE NOVEMBRO, Nº 458



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



Itamaracá, 29 de Março de 2023.

Ofício nº 014/2023.

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar a este departamento de licitação, a listagens de Manutenção e Aquisição de Ar condicionado em anexo para providenciar licitação destinada a Secretaria de Esporte e lazer.

Segue anexo:

Certos de sua manifestação, desde já agradecemos,

Atenciosamente,


CLAYTON RODRIGO HENRIQUE
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Portaria Nº 388/2022



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	1
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.	UNIDADE	1
12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	1
15	SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR

Protocolo Nº: 387 / 2023

10/04/23 - 15:41:35

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Listagem para aquisição e manutenção de ar condicionado

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: LARISSA AP. MONTEIRO MACHADO-Sec. de Assistência Social

Endereço: CENTRO- Bandeirantes - PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1187



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná



Ofício nº 162/2023

Itambaracá, 24 de Março de 2023.

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, encaminhar a este departamento de licitação, conforme solicitado, às listagens de Manutenção e Aquisição de Ar Condicionado em anexo para providenciar licitação destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social e aos órgãos vinculados que são: CIACAFI, CRAS, CCPII, Centro da Criança e Conselho Tutelar.

Os recursos a serem alocados são: Recursos Livres da Assistência Social, PPAS conta nº 18.590-6, Recursos Livres da Assistência Social, PSB IGD CRAS SCFV conta nº 21.385-3, IGD Bolsa Família conta nº 21.373-X, IGD SUAS conta nº 21.378-0.

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração e atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA nº 191/2022

Depto de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR

Recebi em:

___/___/___



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	0
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	3
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	3
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	1



5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	1
6	Ar Condicionado 60.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	0
7	Controle remoto adicional para ar condicionado com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	3
8	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	2
9	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S	UNIDADE	10



10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.	UNIDADE	20
11	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	UNIDADE	5
12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	20
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	3
14	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas	KG	0
15	SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR	UNIDADE	9
16	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNIDADE	15
			15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 383 / 2023

10/04/23 - 15:30:49

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

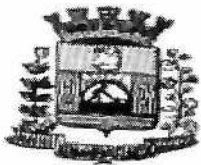
Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Solicita abertura de processo licitatório - manutenção de ar

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: Milayne Gonçalves Franco - Secretária de Serviços Públicos,

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 456



**MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE OBRAS**



Ofício nº091/2023

Solicitação de Licitação

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar abertura de processo licitatório para aquisição e manutenção de ar condicionado, em anexo planilha.

Itambaracá, 10 de abril de 2023.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Milayne Gonçalves Franco

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	2
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	1
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	

2



5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	
6	Ar Condicionado 60.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	
7	Controle remoto adicional para ar condicionado com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	6
8	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	
9	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S	UNIDADE	2

2



10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.	UNIDADE	10
11	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	UNIDADE	2
12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	10
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	4
14	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas	KG	
15	SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR	UNIDADE	8
16	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNIDADE	8


Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Serviços Públicos,
Obras, Viação, Habitação e Urbanismo
Portaria: 303/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 664 / 2023

19/06/23 - 10:47:24

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de empresa - Manutenção e limpeza de ar

Departamento de destino: GABINETE

Requerente: MARISTELA DA LUZ - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 457



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



Ofício nº 422/2023

Itamaracá, 23 de maio de 2023.

Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a contratação de empresa para aquisição, manutenção e limpeza de ar condicionado.

Para tais aquisições serão utilizados recursos dos 15%, APSUS, PAB (RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR), PAB FIXO, PAB VARIÁVEL, CUSTEIO ESTADUAL e PROVIGIA.

As entregas deveram ser realizadas:

- Secretaria de Municipal de Saúde, cito a rua: Orlando Fuzeto nº405, centro aos cuidados da Sr(a) Maristela da Luz Campos , designado pela Portaria nº 112/2021 e a Sr(a) Juliana Aparecida Soares designado pela portaria nº 062/2023 e a Sr(a) Jusélia Braga do Vale portaria nº 061/2023.

- Unidade Básica de Saúde (UBS), cito a rua: Antônio Dias 275, centro aos cuidados a Sr(a) Silvana de Lima designada pela portaria nº 061/2023 a Sr(a) Jusélia Braga do Vale designada pela portaria nº 061/2023.

Os horários para as entregas são 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta.

JUSTIFICATIVA: para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados a ela, para bom funcionamento e realização dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

msf



Prefeitura Municipal De Itamaracá

Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288

Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



Atenciosamente,


MARISTELA DA LUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 112/2021

Exma. Sra.
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná
Setor: Licitação



Prefeitura Municipal De Itamaracá

Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



OBJETIVO: contratação de empresa para aquisição, manutenção e limpeza de ar condicionado conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	02
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	02
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	02
5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	02
7	Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	10
8	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	02
9	Serviço de retirada e instalação de ar condicionado tipo split (mudança de local) - material incluso - ar split - 9.000 a 60.000 btu's	UNIDADE	10
10	Serviço de manutenção e limpeza e higienização completa de ar condicionado de 9.000 ao 60.000 btus, com remoção de poluentes, limpeza completa de todos os elementos laváveis do aparelho tais como: turbina, filtros, serpentina, condensadora, colmeia, carenagem, tampas e hélice. a higienização compreende ainda a verificação da situação dos capacitores (ventilador e compressor) e do gás. e retirada do local caso haja necessidade.	UNIDADE	100

Muz

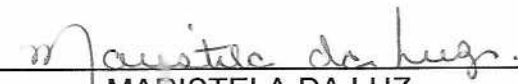


Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



11	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	UNIDADE	02
12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	10
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	10
14	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas	KG	2
15	Serviço de ligação elétrica dos ar condicionados de 9.000 ao 60.000 btus, com materiais inclusos e disjuntor	UNIDADE	10
17	Serviço de troca de motor de ventilador de ar split de 9.000 a 60.000 btus, com materiais inclusos	UNIDADE	04


MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 112/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 663 / 2023

19/06/23 - 09:18:41

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: OFÍCIO Nº 273/2023 SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AR

Departamento de destino: GABINETE

Requerente: VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS - Sec.de Educação

Endereço: VILA IBC- Bandeirantes - ELISIO MANOEL DOS SANTOS, Nº 399



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACÁ – PARANÁ



Itamaracá, 19 de junho de 2023

Ofício nº. 273/2023

Venho por meio deste, SOLICITAR a Vossa Senhoria, a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Cortina de Ar, Controle Remoto e serviços de manutenção e instalação, em anexo, para o uso do setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os produtos, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, no seguinte endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas nº 05 Centro, Itamaracá – Paraná nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Se faz necessária a aquisição de aparelhos de ar condicionado, bem como sua manutenção no intuito de promover o bem estar dentro do ambiente escolar e para o bom desempenho das atividades inerentes a educação. Haja vista a preocupação da Secretaria da Educação e Cultura em oferecer a melhora da estrutura para o desenvolvimento pleno da educação de qualidade no município de Itamaracá.

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 231/2023

RECEBIDO
____/____/____
_____ Funcionário

Ilma. Sra.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
M.D. Prefeita Municipal
Itamaracá - Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	5
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	XXX
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	16
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	XXX
5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	3
6	Ar Condicionado 60.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	XXX
7	Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	5
8	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	5
9	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S	UNIDADE	20



10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.	UNIDADE	60
11	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	UNIDADE	5
12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	10
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	15
14	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas	KG	XXX
15	SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR	UNIDADE	45
16	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNIDADE	10

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 231/2023

11	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	UNIDADE	18	150,00 sfriacondiciona do.com.br	250,00 pe 214/2022 rolandia 08/12/2022	300,00 REFRIGERAÇÃO O PONTO CERTO	233,33 pe 061/2022 quatigua 15/02/2023	208,00 pe 003/2023 marmeleiro 03/03/2023	250,00 pe 008/2023 coronel vivida 02/02/2023	250,00 pe 110/2022 engenheiro beltrao					300,00				
12	Serviço de recarga de gás (incluindo gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	84	310,00 042/2022 TOLEDO-PR	390,00 CAUMON	300,00 REFRIGERAÇÃO O PONTO CERTO	233,33 pe 061/2022 quatigua 15/02/2023	208,00 pe 003/2023 marmeleiro 03/03/2023	250,00 pe 008/2023 coronel vivida 02/02/2023	250,00 pe 110/2022 engenheiro beltrao					400,00				
13	Serviço de recarga de gás (incluindo gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	43	315,51 042/2022 TOLEDO-PR	480,00 CAUMON	300,00 REFRIGERAÇÃO O PONTO CERTO	380,42 pe 061/2022 quatigua 15/02/2023	306,43 pe 003/2023 marmeleiro 03/03/2023	250,00 pe 008/2023 coronel vivida 02/02/2023	250,00 pe 110/2022 engenheiro beltrao					450,00				
14	Serviço de recarga de gás (incluindo gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas	KG	5	359,91 042/2022 TOLEDO-PR	380,00 REFRIGER AÇÃO PONTO CERTO	380,42 pe 061/2022 quatigua 15/02/2023	250,00 pe 008/2023 coronel vivida 02/02/2023	250,00 pe 110/2022 engenheiro beltrao							700,00				
15	Serviço de ligação elétrica dos ar condicionados de 9.000 ao 60.000 btus, com materiais inclusos e disjuntor	UNIDADE	89	685,00 124/2022 JAGUAPITÁ- PR	220,00 pe 135/2022 candoi 08/11/2022	1300,00 87/2022 REBOUÇAS- PR	585,00 056/2022 GUARACI-PR	990,63 pe 039/2022 abatia 15/12/2022	716,67 pe 061/2022 quatigua 15/02/2023	817,61 pe 009/2023 dois vizinhos 08/02/2023	600,00 pe 008/2023 coronel vivida 02/02/2023				400,00	344,97 04- 2023 WENCESLAU BRAZ-PR			
16	Serviço de troca de motor de ventilador de ar split de 3.000 A 60.000 btus, com materiais inclusos	UNIDADE	55	734,63 pe 079/2022 boa ventura de são roque 14/12/2022	607,63 pe 039/2022 abatia 15/12/2022	1600,00 pe 214/2022 rolandia 08/12/2022	1270,33 pe 002/2023 irati 26/01/2023	1400,00 pe 110/2022 engenheiro beltrao							200,00				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Pço Unit.	Pço Total													media	vlr total
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	5	R\$ 2.140,00											R\$ 2.500,00			R\$ 2.346,67	11.733,35
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	12	R\$ 2.510,00					R\$ 2.331,52						R\$ 2.510,00			R\$ 2.450,51	29.406,12
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	24	R\$ 2.796,02	R\$ 3.267,33											R\$ 3.250,00		R\$ 3.104,45	74.506,80
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	3	R\$ 5.470,00					R\$ 5.612,00	R\$ 5.470,00								R\$ 5.517,33	16.551,99
5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	7	R\$ 4.430,00					R\$ 5.035,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.550,00				R\$ 4.430,00			R\$ 4.585,00	32.095,00

PREF. M. T. 16

LICIT



12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	64			R\$	300,00	R\$	233,33	R\$	208,00	R\$	250,00	R\$	250,00	R\$	248,27	R\$	15.889,28
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	38	R\$ 315,51		R\$	300,00	R\$	380,42	R\$	306,43	R\$	250,00	R\$	250,00	R\$	300,39	R\$	11.414,82
14	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas	KG	4	R\$ 359,91	R\$ 380,00			R\$	250,00	R\$	250,00						309,98	R\$	1.239,92
15	SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR	UNIDADE	81					R\$	585,00	R\$	400,00	R\$	344,97				443,32	R\$	35.908,92
16	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNIDADE	42					R\$	272,13	R\$	450,00	R\$	200,00				307,38	R\$	12.909,96
																			R\$ 349.680,71





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 671 / 2023

20/06/23 - 11:00:52

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Empresa para manutenção, instalação e aquisição de ar

Departamento de destino: GABINETE

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes - ROBERTO VON DER OSTEN, Nº

[Handwritten signature]
26/06/23



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 055/2023

Itambaracá-PR, 20 de junho de 2023.

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de Empresa para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados, conforme termo de Referência, em anexo.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado e cortina de ar novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados em local designado pela secretaria demandante, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split e cortina de ar já existentes, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, Assistência Social, Educação e Cultura, Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Esporte e Saúde.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

Os materiais deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item.

2.2. VALOR MÁXIMO: R\$ 349.680,71 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos), obtidos através de ORÇAMENTO FÍSICO DE FORNECEDORES, NOTA PARANÁ e EDITAIS PREGÃO DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ E MÍDIAS ESPECIALIZADAS.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	5	R\$ 2.346,67	R\$ 11.733,35
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	31	R\$ 2.450,51	R\$ 75.965,81
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	24	R\$ 3.104,45	R\$ 74.506,80
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	3	R\$ 5.517,33	R\$ 16.551,99



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	7	R\$ 4.585,00	R\$ 32.095,00
6	Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	28	R\$ 53,49	R\$ 1.497,72
7	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	11	R\$ 965,54	R\$ 10.620,94
8	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S	UNIDADE	48	R\$ 487,14	R\$ 23.382,72
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.	UNIDADE	212	R\$ 323,38	R\$ 68.556,56
10	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	UNIDADE	17	R\$ 233,33	R\$ 3.966,61
11	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	64	R\$ 248,27	R\$ 15.889,28
12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	38	R\$ 300,39	R\$ 11.414,82
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas	KG	4	R\$ 309,98	R\$ 1.239,92
14	SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR	UNIDADE	81	R\$ 443,32	R\$ 35.908,92
15	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNIDADE	42	R\$ 307,38	R\$ 12.909,96

VALOR TOTAL: R\$ 349.680,71

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Administração Pública. Além disso, a aquisição/instalação/manutenção dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores municipais. É imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o Município, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração. A compra destes bens visa o atendimento das demandas já registradas bem como aquelas que podem surgir durante o exercício, quer seja para acrescentar a quantidade de máquinas instaladas ou para substituir equipamentos já existentes que não estejam em boas condições de uso, no intuito de promover o bem estar dentro do ambiente de trabalho.

A Administração deste município constata a necessidade de contratar empresa especializada na instalação, limpeza, manutenção e recargas de gás em aparelhos de ar condicionado, do Prédio da prefeitura Municipal e das Secretarias, com a finalidade de garantir, melhor conforto de atendimento nas áreas de trabalho dos funcionários, alunos e usuários que necessitam dos serviços das diversas Secretarias.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



fornecimento de materiais.

- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: As aquisições serão em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso e em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, considerando o consumo de períodos equivalentes anteriores e previsão de atendimento no ano vigente, a impossibilidade de prorrogação, e de acréscimo da quantidade estimada, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bens e serviços comuns em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. VALOR ESTIMADO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 349.680,71 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

5.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias Municipais mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

5.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes e/ou realizar os serviços requeridos no prazo de até 10 (dez) dias, devendo estes serem entregues/realizados em dias úteis das 8:00hs às 12:00hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante.

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico,** Avenida Interventor Manoel Ribas

5.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços requeridos no prazo de até 02 (dois) dias, após recebimento da solicitação dos serviços a serem prestados em dias úteis diretamente em cada Secretaria solicitante.

5.1.3. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.1.4. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

5.1.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.1.6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

6.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.2.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pela Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.2.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.1.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

7. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro

8 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

8.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

8.2.2. Os responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, designados pela Portaria nº 062/2023:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Saúde é o (a) Sr(a). Graziela Maria Polizel, designada pela Portaria nº 062/2023.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre, designada pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o a) Sr(a). Bruno Henrique da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

10.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

10.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

10.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

10.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

10.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

10.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

10.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

10.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

10.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

10.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

10.3.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

10.3.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

10.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.3.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo.

10.3.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

11. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

11.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

11.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

11.2.2.1. Multa moratória:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

11.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.6. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. PRAZO VIGÊNCIA



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



13.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

13.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

13.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



Ofício nº 275/2023

Itambaracá Pr, 26 de junho de 2023

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados, conforme solicitações descritas nos Ofício nº 014/2023 de 29 de março de 2023, emitido pelo Sr. Clayton Rodrigo Henrique – Secretário Municipal de Esportes e Lazer, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2023, sob o protocolo nº 385/2023; Ofício nº 084/2023 de 17 de abril de 2023, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2023, sob o protocolo nº 386/2023; Ofício nº 162/2023 de 24 de março de 2023, emitido pela Srª. Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini – Secretária Municipal de Assistência Social, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2023, sob o protocolo nº 387/2023; Ofício nº 091/2023 de 10 de abril de 2023, emitido pela Srª. Milayne Gonçalves Franco – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2023, sob o protocolo nº 383/2023; Ofício nº 422/2023 de 23 de maio de 2023, emitido pela Srª. Maristela da Luz Campos – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2023, sob o protocolo nº 664/2023; Ofício nº 273/2023 de 19 de junho de 2023, emitido pela Srª. Valquíria Aparecida Bonacini Martins – Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2023, sob o protocolo nº 663/2023 e Ofício nº 055/2023 de 20 de junho de 2023, emitido pela Srª. Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2023, sob o protocolo nº 671/2023, reiterando as solicitações feitas pelas referidas Secretarias, com um valor total de R\$ 349.680,71 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa, do departamento de contabilidade;
- 02 - À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Sr^a
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 93/2023 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 27/06/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitações das Secretárias Municipais e da Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 349.680,71 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos) podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 27 de junho de 2023.

Atenciosamente

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 246/2023

Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTÁBIL N° 091/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 093/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 093/2023 de 27 de junho de 2023, para Contratação de Empresa para: **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
	38	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000	
	39	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01504	
	46	04.001.04.122.0004.2006	3.3.90.39.00.00	01000	
	56	04.001.04.122.0004.2012	3.3.90.39.00.00	01000	
	57	04.001.04.122.0004.2012	4.4.90.52.00.00	01000	
	63	04.001.04.122.0004.2062	3.3.90.39.00.00	01000	
	64	04.001.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000	
	69	04.003.04.129.0004.2015	3.3.90.39.00.00	01000	
	70	04.003.04.129.0004.2015	4.4.90.52.00.00	01000	
	83	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01000	
	84	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01504	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.39.00.00	01000	
	95	05.001.15.452.0023.2013	4.4.90.52.00.00	01000	
	115	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000	
	18	05.002.26.782.0032.2016	4.4.90.52.00.00	01000	
	125	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000	
	126	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01511	
	127	05.002.26.782.0032.2017	4.4.90.52.00.00	01000	
	136	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	169	06.001.12.361.0018.2025	4.4.90.52.00.00	01000	
	226	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.39.00.00	01000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
	240	07.001.08.244.0011.2049	4.4.90.52.00.00	01000	
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	251	07.001.08.244.0011.2109	4.4.90.52.00.00	01000	
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	271	07.002.08.244.0059.2118	4.4.90.52.00.00	31934	
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	
	292	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000	
	293	07.004.08.243.0035.6007	4.4.90.52.00.00	01000	
	475	07.006.08.241.0008.2052	3.3.90.39.00.00	33934	
	475	07.006.08.241.0008.2052	4.4.90.52.00.00	33934	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	317	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
	318	08.001.20.608.0027.2059	4.4.90.52.00.00	01000	
	329	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
	330	08.004.18.541.0025.2065	4.4.90.52.00.00	01000	
	341	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.39.00.00	01000	
	342	08.006.22.662.0030.2169	4.4.90.52.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000	
	357	09.001.27.812.0033.2035	4.4.90.52.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	369	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	
	436	10.002.10.301.0013.1096	4.4.90.52.00.00	03495	
	378	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	382	10.002.10.301.0013.2038	4.4.90.52.00.00	01303	
	389	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	
	397	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
	439	10.002.10.301.0013.2105	3.3.90.39.00.00	03495	
	401	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	
	502	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	33329	
	402	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	31329	
	503	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	33329	
	404	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	
	445	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	39494	
	417	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.39.00.00	01494	
	418	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	01494	
	442	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	03497	
TOTAL R\$				349.680,71	

Departamento de Contabilidade, em 27 de junho de 2023.

Vanessa F. Gonçalves
VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n°078160/O-1
Portaria n° 275/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 231/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Departamento de Jurídico

Data: 28/06/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pelas interessadas, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa no site: obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>; Lei Municipal nº 1.822/2020); (fls 001 à 036) editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná e pesquisa de Atas de Registro de Preços e Contratos referentes ao objeto, (fls 063 à 065) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93, conforme planilha comparativa de preços (fls 066 e 068).

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofícios de Solicitações (fls 037 à 062 e 069 à 070) e Termo de Referência das secretarias requisitantes (fls 071 à 084); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls 085 à 086) a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 91/2023, de 27 de junho de 2023, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls 088 à 089):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
	38	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000
	39	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01504



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	46	04.001.04.122.0004.2006	3.3.90.39.00.00	01000
	56	04.001.04.122.0004.2012	3.3.90.39.00.00	01000
	57	04.001.04.122.0004.2012	4.4.90.52.00.00	01000
	63	04.001.04.122.0004.2062	3.3.90.39.00.00	01000
	64	04.001.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000
	69	04.003.04.129.0004.2015	3.3.90.39.00.00	01000
	70	04.003.04.129.0004.2015	4.4.90.52.00.00	01000
	83	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01000
	84	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.39.00.00	01000
	95	05.001.15.452.0023.2013	4.4.90.52.00.00	01000
	115	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	18	05.002.26.782.0032.2016	4.4.90.52.00.00	01000
	125	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	126	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01511
	127	05.002.26.782.0032.2017	4.4.90.52.00.00	01000
	136	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	169	06.001.12.361.0018.2025	4.4.90.52.00.00	01000
	226	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	240	07.001.08.244.0011.2049	4.4.90.52.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	251	07.001.08.244.0011.2109	4.4.90.52.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	271	07.002.08.244.0059.2118	4.4.90.52.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	292	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
	293	07.004.08.243.0035.6007	4.4.90.52.00.00	01000
	475	07.006.08.241.0008.2052	3.3.90.39.00.00	33934
	475	07.006.08.241.0008.2052	4.4.90.52.00.00	33934
	317	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	318	08.001.20.608.0027.2059	4.4.90.52.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	329	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
	330	08.004.18.541.0025.2065	4.4.90.52.00.00	01000
	341	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.39.00.00	01000
	342	08.006.22.662.0030.2169	4.4.90.52.00.00	01000
	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	357	09.001.27.812.0033.2035	4.4.90.52.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	369	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	436	10.002.10.301.0013.1096	4.4.90.52.00.00	03495
	378	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	382	10.002.10.301.0013.2038	4.4.90.52.00.00	01303
	389	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



439	10.002.10.301.0013.2105	3.3.90.39.00.00	03495
401	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
502	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	33329
402	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	31329
503	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	33329
404	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495
445	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	39494
417	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.39.00.00	01494
418	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	01494
442	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	03497

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 246/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 130/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 29/06/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado, destinados às secretarias municipais, em conformidade com o Ofício nº 275/2023 de 26 de junho de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal (fls. 085 e 086).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de empresas do ramo de atividade, pesquisa em editais/contratos de outros municípios e Nota Paraná, conforme exposto no Ofício nº 231/2023, de fls. 090 a 092, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 349.680,71 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 091/2023 (fls. 088 e 089), para as Secretarias interessadas, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 071 a 084) indica a modalidade de licitação Pregão pelo sistema de Registro de Preços.

Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



A regra deve ser a licitação na modalidade eletrônica, pois aumenta as chances de a Administração contratar pelo menor preço, já que oportuniza mais interessados a participar da licitação.

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as “pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)”.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.

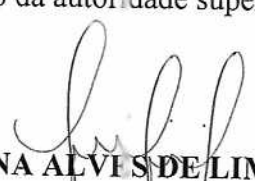
Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com fornecedores, mídias especializadas, Nota Paraná e pesquisa em editais/contratos de outros municípios.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 236/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 30/06/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRONICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 246/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 / /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / /2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia / /2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia / /2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil
- BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou
<http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, de de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 / /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: / /2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. , e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. , e , designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. **Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.**

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia / /2023.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 17 / 09 / 2023.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 17 / 09 / 2023.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
	38	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000
	39	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01504
	46	04.001.04.122.0004.2006	3.3.90.39.00.00	01000
	56	04.001.04.122.0004.2012	3.3.90.39.00.00	01000
	57	04.001.04.122.0004.2012	4.4.90.52.00.00	01000
	63	04.001.04.122.0004.2062	3.3.90.39.00.00	01000
	64	04.001.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000
	69	04.003.04.129.0004.2015	3.3.90.39.00.00	01000
	70	04.003.04.129.0004.2015	4.4.90.52.00.00	01000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	83	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01000
	84	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.39.00.00	01000
	95	05.001.15.452.0023.2013	4.4.90.52.00.00	01000
	115	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	18	05.002.26.782.0032.2016	4.4.90.52.00.00	01000
	125	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	126	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01511
	127	05.002.26.782.0032.2017	4.4.90.52.00.00	01000
	136	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	169	06.001.12.361.0018.2025	4.4.90.52.00.00	01000
	226	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	240	07.001.08.244.0011.2049	4.4.90.52.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	251	07.001.08.244.0011.2109	4.4.90.52.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	271	07.002.08.244.0059.2118	4.4.90.52.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	292	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
	293	07.004.08.243.0035.6007	4.4.90.52.00.00	01000
	475	07.006.08.241.0008.2052	3.3.90.39.00.00	33934
	475	07.006.08.241.0008.2052	4.4.90.52.00.00	33934
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	317	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	318	08.001.20.608.0027.2059	4.4.90.52.00.00	01000
	329	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
	330	08.004.18.541.0025.2065	4.4.90.52.00.00	01000
	341	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.39.00.00	01000
	342	08.006.22.662.0030.2169	4.4.90.52.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	357	09.001.27.812.0033.2035	4.4.90.52.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	369	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	436	10.002.10.301.0013.1096	4.4.90.52.00.00	03495
	378	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	382	10.002.10.301.0013.2038	4.4.90.52.00.00	01303
	389	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	439	10.002.10.301.0013.2105	3.3.90.39.00.00	03495
	401	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	502	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	33329
	402	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	31329
	503	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	33329
	404	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495
	445	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	39494
	417	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.39.00.00	01494
	418	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	01494
	442	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	03497



4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.



6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de prego e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O



DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.
- 9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.
- 10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**
- 10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.



10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.



11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrecorrível apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços – Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. **Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldopreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

12.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.



Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, dentro da validade;
- b) Comprovante de registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho competente, em plena validade.

b.1- Comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico indicado no item b.

1- Contrato Social;

2- Registro na Carteira Profissional;

3- Contrato com profissional autônomo, devidamente registrado em cartório.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.

c.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia / /2023.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias Municipais mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

18.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes e/ou realizar os serviços requeridos no prazo de até 10 (dez) dias, devendo estes serem entregues/realizados em dias úteis das 8:00hs às 12:00hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante.

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde, Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte, Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;**
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro



✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Avenida Interventor Manoel Ribas**

18.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços requeridos no prazo de até 02 (dois) dias, após recebimento da solicitação dos serviços a serem prestados em dias úteis diretamente em cada Secretaria solicitante.

18.3. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

18.4. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega além das demais exigências legais. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

18.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18.6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pela Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

19.1.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.1.1.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

19.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

19.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

19.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:



22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itamaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itamaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, __ de __ de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado e cortina de ar novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados em local designado pela secretaria demandante, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split e cortina de ar já existentes, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, Assistência Social, Educação e Cultura, Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Esporte e Saúde.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

Os materiais deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item.

2.2. VALOR MÁXIMO: R\$ 349.680,71 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos), obtidos através de ORÇAMENTO FÍSICO DE FORNECEDORES, NOTA PARANÁ e EDITAIS PREGÃO DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ E MÍDIAS ESPECIALIZADAS.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	5	R\$ 2.346,67	R\$ 11.733,35
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	31	R\$ 2.450,51	R\$ 75.965,81
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	24	R\$ 3.104,45	R\$ 74.506,80
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano	UNIDADE	3	R\$ 5.517,33	R\$ 16.551,99



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.				
5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	7	R\$ 4.585,00	R\$ 32.095,00
6	Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	28	R\$ 53,49	R\$ 1.497,72
7	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	11	R\$ 965,54	R\$ 10.620,94
8	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S	UNIDADE	48	R\$ 487,14	R\$ 23.382,72
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES. LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.	UNIDADE	212	R\$ 323,38	R\$ 68.556,56
10	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	UNIDADE	17	R\$ 233,33	R\$ 3.966,61
11	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	64	R\$ 248,27	R\$ 15.889,28
12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	38	R\$ 300,39	R\$ 11.414,82
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas	KG	4	R\$ 309,98	R\$ 1.239,92
14	SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR	UNIDADE	81	R\$ 443,32	R\$ 35.908,92



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



15	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNIDADE	42	R\$ 307,38	R\$ 12.909,96
----	--	---------	----	------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 349.680,71

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Administração Pública. Além disso, a aquisição/instalação/manutenção dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores municipais. É imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o Município, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração. A compra destes bens visa o atendimento das demandas já registradas bem como aquelas que podem surgir durante o exercício, quer seja para acrescentar a quantidade de máquinas instaladas ou para substituir equipamentos já existentes que não estejam em boas condições de uso, no intuito de promover o bem estar dentro do ambiente de trabalho.

A Administração deste município constata a necessidade de contratar empresa especializada na instalação, limpeza, manutenção e recargas de gás em aparelhos de ar condicionado, do Prédio da Prefeitura Municipal e das Secretarias, com a finalidade de garantir, melhor conforto de atendimento nas áreas de trabalho dos funcionários, alunos e usuários que necessitam dos serviços das diversas Secretarias.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar



interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.

- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: As aquisições serão em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso e em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, considerando o consumo de períodos equivalentes anteriores e previsão de atendimento no ano vigente, a impossibilidade de prorrogação, e de acréscimo da quantidade estimada, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bens e serviços comuns em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. VALOR ESTIMADO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 349.680,71 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos).



5. DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

5.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias Municipais mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

5.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes e/ou realizar os serviços requeridos no prazo de até 10 (dez) dias, devendo estes serem entregues/realizados em dias úteis das 8:00hs às 12:00hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante.

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico,** Avenida Interventor Manoel Ribas

5.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços requeridos no prazo de até 02 (dois) dias, após recebimento da solicitação dos serviços a serem prestados em dias úteis diretamente em cada Secretaria solicitante.

5.1.3. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.1.4. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

5.1.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.1.6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

6.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.2.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pela Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências



entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.2.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.1.1.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

6.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

7. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro

8 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:



8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

8.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

8.2.2. Os responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, designados pela Portaria nº 062/2023:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Saúde é o (a) Sr(a). Graziela Maria Polizel, designada pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o (a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o (a) Sr(a). Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o (a) Sr(a). Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o (a) Sr(a). Bruno Henrique da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

10.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

10.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

10.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

10.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 10.1.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 10.1.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 10.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 10.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 10.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 10.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 10.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 10.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 10.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 10.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 10.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 10.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 10.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 10.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 10.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 10.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 10.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 10.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 10.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



10.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

10.3.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

10.3.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

10.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.3.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo.

10.3.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

11. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

11.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

11.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

11.2.2.1. Multa moratória:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

11.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;

b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;

c) não manutenção das propostas;

d) retardamento da execução do objeto contratado;

e) falha na execução contratual;

f) fraude na execução contratual;

g) comportamento inidôneo;

h) cometimento de fraude fiscal;



i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.6. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



12.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. PRAZO VIGÊNCIA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

13.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

13.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
Telefone: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias Municipais mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

5.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes e/ou realizar os serviços requeridos no prazo de até 10 (dez) dias, devendo estes serem entregues/realizados em dias úteis das 8:00hs às 12:00hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante.

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 - Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro



- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Avenida Interventor Manoel Ribas**

5.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços requeridos no prazo de até 02 (dois) dias, após recebimento da solicitação dos serviços a serem prestados em dias úteis diretamente em cada Secretaria solicitante.

5.1.3. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.1.4. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

5.1.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.1.6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pela Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.2.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.1.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

6.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
	38	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000
	39	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01504
	46	04.001.04.122.0004.2006	3.3.90.39.00.00	01000
	56	04.001.04.122.0004.2012	3.3.90.39.00.00	01000
	57	04.001.04.122.0004.2012	4.4.90.52.00.00	01000
	63	04.001.04.122.0004.2062	3.3.90.39.00.00	01000
	64	04.001.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000
	69	04.003.04.129.0004.2015	3.3.90.39.00.00	01000
	70	04.003.04.129.0004.2015	4.4.90.52.00.00	01000
	83	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01000
	84	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.39.00.00	01000
	95	05.001.15.452.0023.2013	4.4.90.52.00.00	01000
	115	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	18	05.002.26.782.0032.2016	4.4.90.52.00.00	01000
	125	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	126	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01511
	127	05.002.26.782.0032.2017	4.4.90.52.00.00	01000
	136	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	169	06.001.12.361.0018.2025	4.4.90.52.00.00	01000
	226	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	240	07.001.08.244.0011.2049	4.4.90.52.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	251	07.001.08.244.0011.2109	4.4.90.52.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	271	07.002.08.244.0059.2118	4.4.90.52.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	292	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
	293	07.004.08.243.0035.6007	4.4.90.52.00.00	01000
	475	07.006.08.241.0008.2052	3.3.90.39.00.00	33934
	475	07.006.08.241.0008.2052	4.4.90.52.00.00	33934
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	317	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	318	08.001.20.608.0027.2059	4.4.90.52.00.00	01000
	329	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MEIO AMBIENTE E TURISMO	330	08.004.18.541.0025.2065	4.4.90.52.00.00	01000
	341	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.39.00.00	01000
	342	08.006.22.662.0030.2169	4.4.90.52.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	357	09.001.27.812.0033.2035	4.4.90.52.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	369	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	436	10.002.10.301.0013.1096	4.4.90.52.00.00	03495
	378	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	382	10.002.10.301.0013.2038	4.4.90.52.00.00	01303
	389	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	439	10.002.10.301.0013.2105	3.3.90.39.00.00	03495
	401	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	502	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	33329
	402	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	31329
	503	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	33329
	404	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495
	445	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	39494
	417	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.39.00.00	01494
	418	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	01494
	442	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	03497

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



- Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços



- 10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.
- 10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).
- 10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.
- 10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.
- 10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;
- 10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução



total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

d) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

e) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Abandonar a execução do objeto contratado;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.



11.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 308/2021.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

14.2.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Saúde é o (a) Sr(a). Graziela Maria Polizel, designada pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o (a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o (a) Sr(a). Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre, designada pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o (a) Sr(a). Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o (a) Sr(a). Bruno Henrique da Silva.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0___/2023.



17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, ____ de ____ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 133/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 30/06/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, e seus anexos, visando a contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado, destinados às secretarias municipais, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

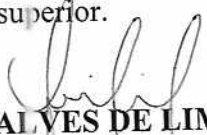
Por fim, transcrevo a ementa do Acórdão nº 912/2021 do Tribunal de Contas do Paraná, o qual orienta que os Municípios utilizem plataforma gratuita (Compras.Gov) para a realização dos procedimentos licitatórios. Essa Procuradora Jurídica já orientou o Departamento de Licitações, Secretária de Administração e Prefeita Municipal para que deixe de utilizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e passe a utilizar a Plataforma gratuita, tudo de acordo com a recomendação do TCE-PR.

ACÓRDÃO Nº 912/21 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/93. Autarquia de Educação de Apucarana. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Realização por intermédio do sistema de pregões online da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Possibilidade de cobrança de taxa variável, desde que condicionada (i) à efetiva comprovação, por meio de planilhas contábeis detalhadas, de que os valores arrecadados pela entidade destinam-se, unicamente, ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema; (ii) à realização do devido controle pela Administração interessada em utilizar o sistema de Bolsas de Mercadoria, exigindo da mesma a efetiva comprovação. Requisitos estabelecidos pelos Acórdãos nº 1062/2007 e nº 420/2008 do Tribunal Pleno desta Corte. Pela procedência com expedição de recomendação para que seja dada preferência ao uso de plataforma digital gratuita para a realização de pregões, justificando a vantajosidade de eventual escolha de sistema pago e o controle de custo.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 237/2023

De: Departamento de Licitação

Data: 30/06/2023

Ref: Contratação de Empresa para a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados.

Referente a utilização da plataforma gratuita (Compras.Gov), o pregoeiro não possui o login para acesso ao sistema, e nem treinamento para na plataforma (Compras.Gov), por isso a utilização da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


Ariovaldo Martins
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 238/2023 -DL

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn - Prefeita Municipal

Data: 30/06/2023

Ref: Contratação de Empresa para a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados.

Exma. Sr^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 055/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 246/2023



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 283/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitação

Data: 30/06/2023

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



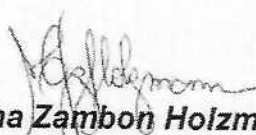
Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **19/07/2023**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **19/07/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **19/07/2023**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil
– BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 03 de julho de 2023


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia **19/07/2023**

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia **19/07/2023**

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia **19/07/2023**

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
	38	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000
	39	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01504
	46	04.001.04.122.0004.2006	3.3.90.39.00.00	01000
	56	04.001.04.122.0004.2012	3.3.90.39.00.00	01000
	57	04.001.04.122.0004.2012	4.4.90.52.00.00	01000
	63	04.001.04.122.0004.2062	3.3.90.39.00.00	01000
	64	04.001.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000
	69	04.003.04.129.0004.2015	3.3.90.39.00.00	01000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	70	04.003.04.129.0004.2015	4.4.90.52.00.00	01000
	83	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01000
	84	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.39.00.00	01000
	95	05.001.15.452.0023.2013	4.4.90.52.00.00	01000
	115	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	18	05.002.26.782.0032.2016	4.4.90.52.00.00	01000
	125	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	126	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01511
	127	05.002.26.782.0032.2017	4.4.90.52.00.00	01000
	136	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	169	06.001.12.361.0018.2025	4.4.90.52.00.00	01000
	226	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	240	07.001.08.244.0011.2049	4.4.90.52.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	251	07.001.08.244.0011.2109	4.4.90.52.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	271	07.002.08.244.0059.2118	4.4.90.52.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	292	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
	293	07.004.08.243.0035.6007	4.4.90.52.00.00	01000
	475	07.006.08.241.0008.2052	3.3.90.39.00.00	33934
	475	07.006.08.241.0008.2052	4.4.90.52.00.00	33934
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	317	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	318	08.001.20.608.0027.2059	4.4.90.52.00.00	01000
	329	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
	330	08.004.18.541.0025.2065	4.4.90.52.00.00	01000
	341	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.39.00.00	01000
	342	08.006.22.662.0030.2169	4.4.90.52.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	357	09.001.27.812.0033.2035	4.4.90.52.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	369	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	436	10.002.10.301.0013.1096	4.4.90.52.00.00	03495
	378	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	382	10.002.10.301.0013.2038	4.4.90.52.00.00	01303
	389	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	439	10.002.10.301.0013.2105	3.3.90.39.00.00	03495
	401	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	502	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	33329
	402	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	31329
	503	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	33329
	404	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495
	445	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	39494
	417	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.39.00.00	01494



418	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	01494
442	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	03497

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista, ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim



de servidor público do Município de Itamaracá Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) ~~Validade da proposta, 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;~~
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.



10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.blcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens”, para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.



11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrecorrível apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência.

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.



Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, dentro da validade;
- b) Comprovante de registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho competente, em plena validade.

b.1- Comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico indicado no item b.

1- Contrato Social;

2- Registro na Carteira Profissional;

3- Contrato com profissional autônomo, devidamente registrado em cartório.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.

c.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade

12.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 19/07/2023

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.



15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias Municipais mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

18.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes e/ou realizar os serviços requeridos no prazo de até 10 (dez) dias, devendo estes serem entregues/realizados em dias úteis das 8:00hs às 12:00hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante.

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro



✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, Avenida Interventor Manoel Ribas

18.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços requeridos no prazo de até 02 (dois) dias, após recebimento da solicitação dos serviços a serem prestados em dias úteis diretamente em cada Secretaria solicitante.

18.3. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

18.4. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

18.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18.6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pela Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validação dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

19.1.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.1.1.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

19.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

19.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

19.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 15 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8586/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:



22.1. Pela fiel e perfeita execução do contrato, o Município de Itamaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros encargos.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos Negativos de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itamaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado pelo CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado e cortina de ar novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados em local designado pela secretaria demandante, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split e cortina de ar já existentes, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, Assistência Social, Educação e Cultura, Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Esporte e Saúde.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

Os materiais deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item.

2.2. VALOR MÁXIMO: R\$ 349.680,71 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos), obtidos através de ORÇAMENTO FÍSICO DE FORNECEDORES, NOTA PARANÁ e EDITAIS PREGÃO DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ E MÍDIAS ESPECIALIZADAS.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	5	R\$ 2.346,67	R\$ 11.733,35
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	31	R\$ 2.450,51	R\$ 75.965,81
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	24	R\$ 3.104,45	R\$ 74.506,80
4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano	UNIDADE	3	R\$ 5.517,33	R\$ 16.551,99



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.				
5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	UNIDADE	7	R\$ 4.585,00	R\$ 32.095,00
6	Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas	UNIDADE	28	R\$ 53,49	R\$ 1.497,72
7	Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	UNIDADE	11	R\$ 965,54	R\$ 10.620,94
8	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S	UNIDADE	48	R\$ 487,14	R\$ 23.382,72
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.	UNIDADE	212	R\$ 323,38	R\$ 68.556,56
10	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	UNIDADE	17	R\$ 233,33	R\$ 3.966,61
11	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	KG	64	R\$ 248,27	R\$ 15.889,28
12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	KG	38	R\$ 300,39	R\$ 11.414,82
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas	KG	4	R\$ 309,98	R\$ 1.239,92
14	SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR	UNIDADE	81	R\$ 443,32	R\$ 35.908,92



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



15	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNIDADE	42	R\$ 307,38	R\$ 12.909,96
----	--	---------	----	------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 349.680,71

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Administração Pública. Além disso, a aquisição/instalação/manutenção dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores municipais. É imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o Município, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração. A compra destes bens visa o atendimento das demandas já registradas bem como aquelas que podem surgir durante o exercício, quer seja para acrescentar a quantidade de máquinas instaladas ou para substituir equipamentos já existentes que não estejam em boas condições de uso, no intuito de promover o bem estar dentro do ambiente de trabalho.

A Administração deste município constata a necessidade de contratar empresa especializada na instalação, limpeza, manutenção e recargas de gás em aparelhos de ar condicionado, do Prédio da Prefeitura Municipal e das Secretarias, com a finalidade de garantir, melhor conforto de atendimento nas áreas de trabalho dos funcionários, alunos e usuários que necessitam dos serviços das diversas Secretarias.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar



interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.

- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: As aquisições serão em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso e em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, considerando o consumo de períodos equivalentes anteriores e previsão de atendimento no ano vigente, a impossibilidade de prorrogação, e de acréscimo da quantidade estimada, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bens e serviços comuns em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. VALOR ESTIMADO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 349.680,71 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos).



5. DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

5.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias Municipais mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

5.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes e/ou realizar os serviços requeridos no prazo de até 10 (dez) dias, devendo estes serem entregues/realizados em dias úteis das 8:00hs às 12:00hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante.

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico,** Avenida Interventor Manoel Ribas

5.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços requeridos no prazo de até 02 (dois) dias, após recebimento da solicitação dos serviços a serem prestados em dias úteis diretamente em cada Secretaria solicitante.

5.1.3. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.1.4. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

5.1.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.1.6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

6.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.2.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pela Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências



entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.2.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.1.1.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

6.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

7. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro

8 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:



8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

8.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

8.2.2. Os responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, designados pela Portaria nº 062/2023:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Graziela Maria Polizel, designada pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre, designada pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o a) Sr(a). Bruno Henrique da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

10.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

10.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

10.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

10.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 10.1.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 10.1.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 10.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 10.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 10.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 10.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 10.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 10.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 10.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 10.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 10.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 10.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 10.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 10.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 10.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 10.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 10.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 10.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 10.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



10.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

10.3.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

10.3.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

10.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.3.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo.

10.3.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

11. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

11.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

11.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

11.2.2.1. Multa moratória:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

11.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;

b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;

c) não manutenção das propostas;

d) retardamento da execução do objeto contratado;

e) falha na execução contratual;

f) fraude na execução contratual;

g) comportamento inidôneo;

h) cometimento de fraude fiscal;



i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.6. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



12.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. PRAZO VIGÊNCIA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

13.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

13.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), **por ITEM cotado:**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0___/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0___/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias Municipais mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/ Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

5.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os equipamentos e materiais permanentes e/ou realizar os serviços requeridos no prazo de até 10 (dez) dias, devendo estes serem entregues/realizados em dias úteis das 8:00hs às 12:00hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante.

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro



- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, Avenida Interventor Manoel Ribas

5.1.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços requeridos no prazo de até 02 (dois) dias, após recebimento da solicitação dos serviços a serem prestados em dias úteis diretamente em cada Secretaria solicitante.

5.1.3. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.1.4. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

5.1.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.1.6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pela Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.2.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.1.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



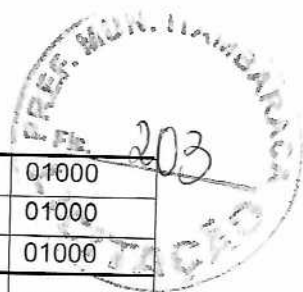
CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
	38	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000
	39	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01504
	46	04.001.04.122.0004.2006	3.3.90.39.00.00	01000
	56	04.001.04.122.0004.2012	3.3.90.39.00.00	01000
	57	04.001.04.122.0004.2012	4.4.90.52.00.00	01000
	63	04.001.04.122.0004.2062	3.3.90.39.00.00	01000
	64	04.001.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000
	69	04.003.04.129.0004.2015	3.3.90.39.00.00	01000
	70	04.003.04.129.0004.2015	4.4.90.52.00.00	01000
	83	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01000
	84	04.004.04.123.0004.2008	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.39.00.00	01000
	95	05.001.15.452.0023.2013	4.4.90.52.00.00	01000
	115	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	18	05.002.26.782.0032.2016	4.4.90.52.00.00	01000
	125	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	126	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01511
	127	05.002.26.782.0032.2017	4.4.90.52.00.00	01000
	136	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	169	06.001.12.361.0018.2025	4.4.90.52.00.00	01000
	226	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	240	07.001.08.244.0011.2049	4.4.90.52.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	251	07.001.08.244.0011.2109	4.4.90.52.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	271	07.002.08.244.0059.2118	4.4.90.52.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	292	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000
	293	07.004.08.243.0035.6007	4.4.90.52.00.00	01000
	475	07.006.08.241.0008.2052	3.3.90.39.00.00	33934
	475	07.006.08.241.0008.2052	4.4.90.52.00.00	33934
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	317	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	318	08.001.20.608.0027.2059	4.4.90.52.00.00	01000
	329	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MEIO AMBIENTE E TURISMO	330	08.004.18.541.0025.2065	4.4.90.52.00.00	01000
	341	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.39.00.00	01000
	342	08.006.22.662.0030.2169	4.4.90.52.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	357	09.001.27.812.0033.2035	4.4.90.52.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	369	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	436	10.002.10.301.0013.1096	4.4.90.52.00.00	03495
	378	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	382	10.002.10.301.0013.2038	4.4.90.52.00.00	01303
	389	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	439	10.002.10.301.0013.2105	3.3.90.39.00.00	03495
	401	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	502	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	33329
	402	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	31329
	503	10.002.10.301.0013.2106	4.4.90.52.00.00	33329
	404	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495
	445	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	39494
	417	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.39.00.00	01494
	418	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	01494
	442	10.002.10.305.0013.2045	4.4.90.52.00.00	03497

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



- Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução



total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou conjuntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- d) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.



11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 308/2021.

14.2.2.. O responsável pelo recebimento do objeto:



O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

14.2.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Saúde é o (a) Sr(a). Graziela Maria Polizel, designada pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o (a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o (a) Sr(a). Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre, designada pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o (a) Sr(a). Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o (a) Sr(a). Bruno Henrique da Silva.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0___/2023.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

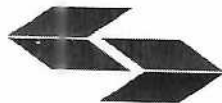
Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 38/2023

Nº PROC. ADM. 055/2023



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIIVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 05/07/2023 15:15

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/07/2023 16:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/07/2023 09:00

INÍCIO DISPUTA: 19/07/2023 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 396.240,4000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Da5uB4t_0JfCE0EzUlrGrAJBFDgRVERoxEvhihXAU8ApICVCOMyaUrQ53IbjmkdDY16CFYrdnxhqOY8_qVbwRTDQy76GK72c2evvrspzmzZQ%3D

[Handwritten signature]
ARIIVALDO MARTINS

ITAMBARACÁ-PR - 05/07/2023

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Numero/Exercício:
38 / 2023

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
06/07/2023

Processo Administrativo:
55/2023

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
19/07/2023 às 10:00

Valor Máximo Processo:
R\$ 396.240,40

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.



Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PE 38 2023 Aquisição de Ar Condicionado.pdf (668,7 KB)
Data de Publicação
05/07/2023



Nome do Arquivo / Descrição
Edital PE 38 2023 Aquisição de Ar Condicionado.docx (212,8 KB)
Data de Publicação
05/07/2023



Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
Mural Licitações Sítio TCE/PR
Data
06/07/2023
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data
06/07/2023
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Data
06/07/2023
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjuicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FE5D4829

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 19/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 03 de julho de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E961D1CC

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 20/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 05 de julho de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9C1D1C88

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
Processo Adm: Nº 48/2023

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, tenda, palco, grades de isolamento (gradil) e praticáveis de palco, serviços incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo Município. Empresa vencedora valor total: R\$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais): **WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901**, CNPJ: 31.802.330/0001-24 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5,

6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

ITAMBARACÁ - PR, 05 de julho de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4D5603B3

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Dental Show Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.776.334/0001-78, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 1810, CEP: 85.601-275.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.067,95 (hum mil e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/06/2024)

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 094/2023 está disponível no site www.itamaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 05 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4594B067

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais em atendimento à Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 78.586.674/0001-07; Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100, Município de Londrina, Estado do Paraná; CEP: 86.039-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 13.175,02 (treze mil, cento e setenta e cinco reais e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (15/06/2024).

FORO: Comarca de Andirá.

Itamaracá/PR, 05 de julho de 2023.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

71146/2023

Título

Aviso de Pregão 38 2023

Órgão

PMITAMBARACA - Prefeitura Municipal de Itambaracá

Depositário

Ariovaldo Martins

E-mail

martinsariovaldo@hotmail.com

Enviada em

05/07/2023 12:57



Diário Oficial Com. Ind. e Serviços



Municipalidades



Prefeituras



Itambaracá



Aviso - CIS



Aviso PE 38 2023.pdf
69,19 KB

Data de publicação



06/07/2023 Quinta-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM

Ibaiti

Aviso de licitação
Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 28/2023
Processo Administrativo nº 245/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados em pacientes que pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal, itens desertos do Pregão Eletrônico 23/2023, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 151.855,20 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). **RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min (nove horas) do dia 19/07/2023 (dezenove dias de julho de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 19/07/2023 (dezenove dias de julho de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/07/2023 (dezenove dias de julho de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 04 de julho de 2023
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

7125/2023

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico Nº 38.2023

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 19 de julho de 2023 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Contratação de Serviços de Seguro Veicular. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125. Imbaú 05 de julho de 2023.

GEYSLA GEOVANA PRACHUM
Pregoeira

71186/2023

Edital do Pregão Eletrônico Nº 39.2023

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 19 de julho de 2023 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Óleo Diesel S500. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125. Imbaú 05 de julho de 2023.

GEYSLA GEOVANA PRACHUM
Pregoeira

71189/2023

Edital do Pregão Eletrônico Nº 40.2023

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 21 de julho de 2023 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de itens para laboratório de ciências para as escolas municipais. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125. Imbaú 05 de julho de 2023.

GEYSLA GEOVANA PRACHUM
Pregoeira

71192/2023

Itamaracá**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrônicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 20/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 05 de julho de 2023
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

71244/2023

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

O Município de Itamaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 19/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 03 de julho de 2023
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

71146/2023

Itaúna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2023
Processo nº 098/2023

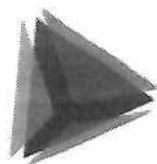
Aquisição fracionada de combustível. Dia e horário: 19/07/2023 às 09 horas (horário de Brasília). Local: sala de licitações - Pref. Itaúna do Sul-PR, Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000. Local de acesso à contratação PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e portal de transparência www.itaunasul.pr.gov.br.

ITAÚNA DO SUL, 05 de julho de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

71320/2023

Janiópolis**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de julho de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS ENGARRAFADO E COPOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 444.251,60 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 38

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 55

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0400104122000420043390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 396.240,40

Data de Lançamento do Edital 03/07/2023

Data da Abertura das Propostas 19/07/2023

Data Registro 06/07/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

				TOTAL DO PROCESSO:	68.554,44
TOTAL DA PROPOSTA					68.554,44
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 079		Total:	68.554,44
em: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: própria		
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.					
Quantidade: 212	Val. Ref.: 323,38	Valor Unit.: 323,37	Total Item: 68.554,44		



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

TOTAL DO PROCESSO: 136.346,15			
TOTAL DA PROPOSTA			
			136.346,15
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 058	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATTO/VENTISOL	Modelo: ECST9FIR4 / ECST9FER4
Descrição: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 2.346,67	Valor Unit.: 2.346,67	Total Item: 11.733,35
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 081	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATTO/VENTISOL	Modelo: ECST12FIR4 / ECST12FER4
Descrição: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.			
Quantidade: 31	Val. Ref.: 2.450,51	Valor Unit.: 2.450,51	Total Item: 75.965,81
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 038	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATTO - VENTISOL	Modelo: ECS30FIR4 / ECS30FER4
Descrição: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 5.517,33	Valor Unit.: 5.517,33	Total Item: 16.551,99
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 109	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TCL	Modelo: TAC-24CSA1A
Descrição: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.			
Quantidade: 7	Val. Ref.: 4.585,00	Valor Unit.: 4.585,00	Total Item: 32.095,00

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

				TOTAL DO PROCESSO:	394.757,68
TOTAL DA PROPOSTA					394.757,68
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 002			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	Total: 11.748,35	
Descrição: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.					
Inf. detal.: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 2.346,67	Valor Unit.: 2.349,67	Total Item: 11.748,35		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 106			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	Total: 75.965,81	
Descrição: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.					
Inf. detal.: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.					
Quantidade: 31	Val. Ref.: 2.450,51	Valor Unit.: 2.450,51	Total Item: 75.965,81		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 044			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	Total: 74.506,80	
Descrição: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.					
Inf. detal.: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.					
Quantidade: 24	Val. Ref.: 3.104,45	Valor Unit.: 3.104,45	Total Item: 74.506,80		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 036			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	Total: 16.551,99	
Descrição: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.					
Inf. detal.: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.					
Quantidade: 3	Val. Ref.: 5.517,33	Valor Unit.: 5.517,33	Total Item: 16.551,99		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 125			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	Total: 32.095,00	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Descrição: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.

Quantidade: 7 Val. Ref.: 4.585,00 Valor Unit.: 4.585,00 Total Item: 32.095,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 025 **Total: 10.620,94**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo:

Descrição: Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 11 Val. Ref.: 965,54 Valor Unit.: 965,54 Total Item: 10.620,94

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 149 **Total: 23.382,72**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU S

Inf. detal.: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU S

Quantidade: 48 Val. Ref.: 487,14 Valor Unit.: 487,14 Total Item: 23.382,72

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 035 **Total: 68.556,56**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.

Inf. detal.: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.

Quantidade: 212 Val. Ref.: 323,38 Valor Unit.: 323,38 Total Item: 68.556,56

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 003 **Total: 3.966,61**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas

Inf. detal.: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas

Quantidade: 17 Val. Ref.: 233,33 Valor Unit.: 233,33 Total Item: 3.966,61

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 149 **Total: 15.889,28**

Item: 1 Unidade: KG Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas

Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas

Quantidade: 64 Val. Ref.: 248,27 Valor Unit.: 248,27 Total Item: 15.889,28

Num: 082



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

LOTE 12 Quant.: 1

Total: 11.414,82

Item: 1 Unidade: KG

Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas

Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas

Quantidade: 38

Val. Ref.: 300,39

Valor Unit.: 300,39

Total Item: 11.414,82

LOTE 13 Quant.: 1

Num: 072

Total: 1.239,92

Item: 1 Unidade: KG

Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas

Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas

Quantidade: 4

Val. Ref.: 309,98

Valor Unit.: 309,98

Total Item: 1.239,92

LOTE 14 Quant.: 1

Num: 133

Total: 35.908,92

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR

Inf. detal.: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR

Quantidade: 81

Val. Ref.: 443,32

Valor Unit.: 443,32

Total Item: 35.908,92

LOTE 15 Quant.: 1

Num: 130

Total: 12.909,96

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS

Inf. detal.: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS

Quantidade: 42

Val. Ref.: 307,38

Valor Unit.: 307,38

Total Item: 12.909,96



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

TOTAL DO PROCESSO: 210.822,99

TOTAL DA PROPOSTA

210.822,99

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 084 **Total: 11.730,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: HWF9000

Descrição: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 2.346,67 **Valor Unit.: 2.346,00** Total Item: 11.730,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 070 **Total: 75.950,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: HWF12000

Descrição: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 31 Val. Ref.: 2.450,51 **Valor Unit.: 2.450,00** Total Item: 75.950,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 012 **Total: 74.496,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: HWF18000

Descrição: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 24 Val. Ref.: 3.104,45 **Valor Unit.: 3.104,00** Total Item: 74.496,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 009 **Total: 16.551,99**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PHILCO Modelo: PAC30000

Descrição: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 5.517,33 **Valor Unit.: 5.517,33** Total Item: 16.551,99

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 149 **Total: 32.095,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: HWF24000

Descrição: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.

Quantidade: 7 Val. Ref.: 4.585,00 **Valor Unit.: 4.585,00** Total Item: 32.095,00

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR





MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

TOTAL DO PROCESSO: 264.522,28			
TOTAL DA PROPOSTA			264.522,28
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 068	Total: 11.730,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATO	Modelo: AGRATO
Descrição: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 2.346,67	Valor Unit.: 2.346,00	Total Item: 11.730,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 099	Total: 75.950,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATO	Modelo: AGRATO
Descrição: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.			
Quantidade: 31	Val. Ref.: 2.450,51	Valor Unit.: 2.450,00	Total Item: 75.950,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 068	Total: 16.551,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATO	Modelo: AGRATO
Descrição: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 5.517,33	Valor Unit.: 5.517,00	Total Item: 16.551,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 036	Total: 23.382,72
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: casa do ar	Modelo: casa do ar
Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S			
Quantidade: 48	Val. Ref.: 487,14	Valor Unit.: 487,14	Total Item: 23.382,72
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 108	Total: 68.556,56
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: casa do ar	Modelo: casa do ar
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.			
Quantidade: 212	Val. Ref.: 323,38	Valor Unit.: 323,38	Total Item: 68.556,56
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 063	Total: 3.961,00

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**



Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: casa do ar	Modelo: casa do ar
Descrição: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas			
Quantidade: 17	Val. Ref.: 233,33	Valor Unit.: 233,00	Total Item: 3.961,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 068	Total: 15.872,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: casa do ar	Modelo: casa do ar
Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas			
Quantidade: 64	Val. Ref.: 248,27	Valor Unit.: 248,00	Total Item: 15.872,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 136	Total: 11.400,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: casa do ar	Modelo: casa do ar
Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas			
Quantidade: 38	Val. Ref.: 300,39	Valor Unit.: 300,00	Total Item: 11.400,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 086	Total: 1.236,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: casa do ar	Modelo: casa do ar
Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 309,98	Valor Unit.: 309,00	Total Item: 1.236,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 040	Total: 35.883,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: casa do ar	Modelo: casa do ar
Descrição: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR			
Quantidade: 81	Val. Ref.: 443,32	Valor Unit.: 443,00	Total Item: 35.883,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

TOTAL DO PROCESSO: 189.378,89



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR

TOTAL DA PROPOSTA

189.378,89

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 072	Total: 11.733,35
---------------	-----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATTO	Modelo: ACST9FIR402+ACST9FER402
---------	------------------	----------------	------------------------------------

Descrição: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 5	Val. Ref.: 2.346,67	Valor Unit.: 2.346,67	Total Item: 11.733,35
---------------	---------------------	-----------------------	-----------------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005	Total: 75.965,81
---------------	-----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATTO	Modelo: ACST12FIR402+ACST12FER402
---------	------------------	----------------	--------------------------------------

Descrição: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 31	Val. Ref.: 2.450,51	Valor Unit.: 2.450,51	Total Item: 75.965,81
----------------	---------------------	-----------------------	-----------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 065	Total: 74.506,80
---------------	-----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATTO	Modelo: ACS18FIR402+ACS18FER402
---------	------------------	----------------	------------------------------------

Descrição: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 24	Val. Ref.: 3.104,45	Valor Unit.: 3.104,45	Total Item: 74.506,80
----------------	---------------------	-----------------------	-----------------------

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 120	Total: 16.551,99
---------------	-----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATTO	Modelo: ACS30FIR402+ACS30FER402
---------	------------------	----------------	------------------------------------

Descrição: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 3	Val. Ref.: 5.517,33	Valor Unit.: 5.517,33	Total Item: 16.551,99
---------------	---------------------	-----------------------	-----------------------

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 023	Total: 10.620,94
---------------	-----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: KOMECCO	Modelo: KCAF 12C 220V G5
---------	------------------	----------------	--------------------------

Descrição: Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 11	Val. Ref.: 965,54	Valor Unit.: 965,54	Total Item: 10.620,94
----------------	-------------------	---------------------	-----------------------

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

				TOTAL DO PROCESSO:	321.733,60
TOTAL DA PROPOSTA					321.733,60
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 142			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: agratto	Modelo: 9btus	Total: 11.733,35	
Descrição: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.					
Inf. detal.: AR 9.000 BTUS					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 2.346,67	Valor Unit.: 2.346,67	Total Item: 11.733,35		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 094			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: agratto	Modelo: 12btus	Total: 75.965,81	
Descrição: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.					
Inf. detal.: AR 12.000 BTUS					
Quantidade: 31	Val. Ref.: 2.450,51	Valor Unit.: 2.450,51	Total Item: 75.965,81		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 129			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: agratto	Modelo: 30btus	Total: 16.551,99	
Descrição: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.					
Inf. detal.: AR 18000 BTUS					
Quantidade: 3	Val. Ref.: 5.517,33	Valor Unit.: 5.517,33	Total Item: 16.551,99		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 043			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: agratto	Modelo: 24btus	Total: 32.095,00	
Descrição: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.					
Quantidade: 7	Val. Ref.: 4.585,00	Valor Unit.: 4.585,00	Total Item: 32.095,00		
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 026			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: controle	Modelo: universal	Total: 1.497,72	
Descrição: Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas					
Quantidade: 28	Val. Ref.: 53,49	Valor Unit.: 53,49	Total Item: 1.497,72		
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 125			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: eos	Modelo: cortina	Total: 10.620,94	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Descrição: Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 11 Val. Ref.: 965,54 Valor Unit.: 965,54 Total Item: 10.620,94

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 053 Total: 23.382,72

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTUS

Quantidade: 48 Val. Ref.: 487,14 Valor Unit.: 487,14 Total Item: 23.382,72

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 146 Total: 68.556,56

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.

Quantidade: 212 Val. Ref.: 323,38 Valor Unit.: 323,38 Total Item: 68.556,56

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 059 Total: 3.966,61

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas

Quantidade: 17 Val. Ref.: 233,33 Valor Unit.: 233,33 Total Item: 3.966,61

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 071 Total: 15.889,28

Item: 1 Unidade: KG Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas

Quantidade: 64 Val. Ref.: 248,27 Valor Unit.: 248,27 Total Item: 15.889,28

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 043 Total: 11.414,82

Item: 1 Unidade: KG Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas

Quantidade: 38 Val. Ref.: 300,39 Valor Unit.: 300,39 Total Item: 11.414,82

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 059 Total: 1.239,92

Item: 1 Unidade: KG Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas

Quantidade: 4 Val. Ref.: 309,98 Valor Unit.: 309,98 Total Item: 1.239,92

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 003 Total: 35.908,92

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR

Quantidade: 81 Val. Ref.: 443,32 Valor Unit.: 443,32 Total Item: 35.908,92

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 082 Total: 12.909,96



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS			
Quantidade: 42	Val. Ref.: 307,38	Valor Unit.: 307,38	Total Item: 12.909,96



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

TOTAL DO PROCESSO: 137.359,87

TOTAL DA PROPOSTA

137.359,87

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 143 **Total: 23.382,72**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S

Quantidade: 48 Val. Ref.: 487,14 **Valor Unit.: 487,14** Total Item: 23.382,72

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 077 **Total: 68.556,56**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.

Quantidade: 212 Val. Ref.: 323,38 **Valor Unit.: 323,38** Total Item: 68.556,56

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 041 **Total: 3.966,61**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas

Quantidade: 17 Val. Ref.: 233,33 **Valor Unit.: 233,33** Total Item: 3.966,61

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 070 **Total: 15.889,28**

Item: 1 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas

Quantidade: 64 Val. Ref.: 248,27 **Valor Unit.: 248,27** Total Item: 15.889,28

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 069 **Total: 11.414,82**

Item: 1 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas

Quantidade: 38 Val. Ref.: 300,39 **Valor Unit.: 300,39** Total Item: 11.414,82

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 011 **Total: 1.239,92**

Item: 1 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas

Quantidade: 4 Val. Ref.: 309,98 **Valor Unit.: 309,98** Total Item: 1.239,92

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 105 **Total: 12.909,96**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS

Quantidade: 42 Val. Ref.: 307,38 **Valor Unit.: 307,38** Total Item: 12.909,96

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR





MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

TOTAL DO PROCESSO: 210.852,95

TOTAL DA PROPOSTA

210.852,95

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 054 **Total: 11.733,35**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TCL Modelo: TAC9CSA1

Descrição: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação

Quantidade: 5 Val. Ref.: 2.346,67 **Valor Unit.: 2.346,67** Total Item: 11.733,35

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 049 **Total: 75.965,81**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TCL Modelo: TAC12CSA1

Descrição: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação

Quantidade: 31 Val. Ref.: 2.450,51 **Valor Unit.: 2.450,51** Total Item: 75.965,81

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 115 **Total: 74.506,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TCL Modelo: TAC18CSA1

Descrição: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação

Quantidade: 24 Val. Ref.: 3.104,45 **Valor Unit.: 3.104,45** Total Item: 74.506,80

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 056 **Total: 16.551,99**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TCL Modelo: TAC30CSA1

Descrição: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação

Quantidade: 3 Val. Ref.: 5.517,33 **Valor Unit.: 5.517,33** Total Item: 16.551,99

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 057 **Total: 32.095,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TCL Modelo: TAC24CSA1

Descrição: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação

Quantidade: 7 Val. Ref.: 4.585,00 **Valor Unit.: 4.585,00** Total Item: 32.095,00

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

TOTAL DA PROPOSTA				TOTAL DO PROCESSO: 174.745,31
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 010		174.745,31
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Universal	Modelo: Universal	Total: 1.497,72
Descrição: Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas				
Inf. detal.: Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas				
Quantidade: 28	Val. Ref.: 53,49	Valor Unit.: 53,49	Total Item: 1.497,72	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 148		Total: 23.382,72
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Propria	
Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S				
Inf. detal.: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S				
Quantidade: 48	Val. Ref.: 487,14	Valor Unit.: 487,14	Total Item: 23.382,72	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 113		Total: 68.535,36
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Propria	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.				
Inf. detal.: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE				
Quantidade: 212	Val. Ref.: 323,38	Valor Unit.: 323,28	Total Item: 68.535,36	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 058		Total: 3.966,61
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Propria	
Descrição: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas				
Inf. detal.: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas				
Quantidade: 17	Val. Ref.: 233,33	Valor Unit.: 233,33	Total Item: 3.966,61	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 086		Total: 15.889,28
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Propria	Modelo: Propria	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas

Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas

Quantidade: 64 Val. Ref.: 248,27 Valor Unit.: 248,27 Total Item: 15.889,28

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 096 **Total: 11.414,82**

Item: 1 Unidade: KG Marca: Propria Modelo: Propria

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas

Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas

Quantidade: 38 Val. Ref.: 300,39 Valor Unit.: 300,39 Total Item: 11.414,82

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 066 **Total: 1.239,92**

Item: 1 Unidade: KG Marca: Propria Modelo: Propria

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas

Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas

Quantidade: 4 Val. Ref.: 309,98 Valor Unit.: 309,98 Total Item: 1.239,92

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 128 **Total: 35.908,92**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Propria Modelo: Propria

Descrição: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR

Inf. detal.: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR

Quantidade: 81 Val. Ref.: 443,32 Valor Unit.: 443,32 Total Item: 35.908,92

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 079 **Total: 12.909,96**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Propria Modelo: Propria

Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS

Inf. detal.: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS

Quantidade: 42 Val. Ref.: 307,38 Valor Unit.: 307,38 Total Item: 12.909,96



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

TOTAL DO PROCESSO: 174.745,31			
TOTAL DA PROPOSTA			174.745,31
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 010	Total: 1.497,72
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Universal	Modelo: Universal
Descrição: Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas			
Inf. detal.: Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas			
Quantidade: 28	Val. Ref.: 53,49	Valor Unit.: 53,49	Total Item: 1.497,72
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 148	Total: 23.382,72
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S			
Inf. detal.: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S			
Quantidade: 48	Val. Ref.: 487,14	Valor Unit.: 487,14	Total Item: 23.382,72
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 113	Total: 68.535,36
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.			
Inf. detal.: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE			
Quantidade: 212	Val. Ref.: 323,38	Valor Unit.: 323,28	Total Item: 68.535,36
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 058	Total: 3.966,61
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas			
Inf. detal.: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas			
Quantidade: 17	Val. Ref.: 233,33	Valor Unit.: 233,33	Total Item: 3.966,61
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 086	Total: 15.889,28
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Propria	Modelo: Propria



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas

Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas

Quantidade: 64 Val. Ref.: 248,27 Valor Unit.: 248,27 Total Item: 15.889,28

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 096 **Total: 11.414,82**

Item: 1 Unidade: KG Marca: Propria Modelo: Propria

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas

Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas

Quantidade: 38 Val. Ref.: 300,39 Valor Unit.: 300,39 Total Item: 11.414,82

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 066 **Total: 1.239,92**

Item: 1 Unidade: KG Marca: Propria Modelo: Propria

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas

Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas

Quantidade: 4 Val. Ref.: 309,98 Valor Unit.: 309,98 Total Item: 1.239,92

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 128 **Total: 35.908,92**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Propria Modelo: Propria

Descrição: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR

Inf. detal.: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR

Quantidade: 81 Val. Ref.: 443,32 Valor Unit.: 443,32 Total Item: 35.908,92

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 079 **Total: 12.909,96**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Propria Modelo: Propria

Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS

Inf. detal.: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS

Quantidade: 42 Val. Ref.: 307,38 Valor Unit.: 307,38 Total Item: 12.909,96

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

TOTAL DO PROCESSO: 136.976,11			
TOTAL DA PROPOSTA			
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 052	136.976,11
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Total: 68.556,56
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.			
Quantidade: 212	Val. Ref.: 323,38	Valor Unit.: 323,38	Total Item: 68.556,56
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 069	Total: 3.966,61
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas			
Quantidade: 17	Val. Ref.: 233,33	Valor Unit.: 233,33	Total Item: 3.966,61
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 006	Total: 15.889,28
Item: 1	Unidade: KG	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas			
Quantidade: 64	Val. Ref.: 248,27	Valor Unit.: 248,27	Total Item: 15.889,28
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 037	Total: 11.414,82
Item: 1	Unidade: KG	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas			
Quantidade: 38	Val. Ref.: 300,39	Valor Unit.: 300,39	Total Item: 11.414,82
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 025	Total: 1.239,92
Item: 1	Unidade: KG	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 309,98	Valor Unit.: 309,98	Total Item: 1.239,92
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 045	Total: 35.908,92
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR			
Quantidade: 81	Val. Ref.: 443,32	Valor Unit.: 443,32	Total Item: 35.908,92

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR





MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.346,67

Descrição: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 142	agratto / 9btus Inf. detal.: AR 9.000 BTUS	2.346,67
PARTICIPANTE 054	TCL / TAC9CSA1 Inf. detal.: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação	2.346,67
PARTICIPANTE 072	AGRATTO / ACST9FIR402+ACST9FER402 Inf. detal.: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	2.346,67
PARTICIPANTE 068	AGRATO / AGRATO	2.346,00
PARTICIPANTE 084	ELGIN / HWF9000 Inf. detal.: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	2.346,00
PARTICIPANTE 002	ELGIN Inf. detal.: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação	2.349,67
PARTICIPANTE 058	AGRATTO/VENTISOL / ECST9FIR4 / ECST9FER4	2.346,67

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 31 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.450,51

Descrição: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	TCL / TAC12CSA1 Inf. detal.: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação	2.450,51
PARTICIPANTE 094	agratto / 12btus Inf. detal.: AR 12.000 BTUS	2.450,51
PARTICIPANTE 005	AGRATTO / ACST12FIR402+ACST12FER402 Inf. detal.: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	2.450,51
PARTICIPANTE 070	ELGIN / HWF12000 Inf. detal.: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	2.450,00
PARTICIPANTE 106	ELGIN Inf. detal.: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.	2.450,51
PARTICIPANTE 081	AGRATTO/VENTISOL / ECST12FIR4 / ECST12FER4	2.450,51
PARTICIPANTE 099	AGRATO / AGRATO	2.450,00

LOTE 3

Item: 1	Quant.: 24	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 3.104,45
Descrição: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 115	TCL / TAC18CSA1 Inf. detal.: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação	3.104,45
PARTICIPANTE 065	AGRATTO / ACS18FIR402+ACS18FER402 Inf. detal.: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	3.104,45
PARTICIPANTE 012	ELGIN / HWF18000 Inf. detal.: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	3.104,00
PARTICIPANTE 044	ELGIN Inf. detal.: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.	3.104,45

LOTE 4

Item: 1	Quant.: 3	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 5.517,33
Descrição: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 129	agratto / 30btus Inf. detal.: AR 18000 BTUS	5.517,33
PARTICIPANTE 120	AGRATTO / ACS30FIR402+ACS30FER402 Inf. detal.: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano	5.517,33
PARTICIPANTE 068	AGRATO / AGRATO	5.517,00
PARTICIPANTE 009	PHILCO / PAC10000 Inf. detal.: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	5.517,33
PARTICIPANTE 036	ELGIN Inf. detal.: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.	5.517,33
PARTICIPANTE 038	AGRATTO - VENTISOL / ECS30FIR4 / ECS30FER4	5.517,33
PARTICIPANTE 056	TCL / TAC30CSA1 Inf. detal.: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação	5.517,33

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 7 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.585,00
Descrição: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	TCL / TAC24CSA1 Inf. detal.: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação	4.585,00
PARTICIPANTE 043	agratto / 24btus	4.585,00
PARTICIPANTE 149	ELGIN / HWF24000 Inf. detal.: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.	4.585,00
PARTICIPANTE 125	ELGIN Inf. detal.: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.	4.585,00
PARTICIPANTE 109	TCL / TAC-24CSA1A	4.585,00

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 28 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 53,49
Descrição: Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	controle / universal	53,49
PARTICIPANTE 010	Universal / Universal Inf. detal.: Controle remoto adicional para ar condicionado, com pilhas, marcas diversas	53,49



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 11 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 965,54

Descrição: Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 025	ELGIN Inf. detal.: Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	965,54
PARTICIPANTE 125	eos / cortina	965,54
PARTICIPANTE 023	KOMEKO / KCAF 12C 220V G5 Inf. detal.: Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.	965,54

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 48 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 487,14

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Propria / Propria Inf. detal.: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S	487,14
PARTICIPANTE 143	SERVIÇO / SERVIÇO	487,14
PARTICIPANTE 149	MÃO DE OBRA PRÓPRIA Inf. detal.: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S	487,14
PARTICIPANTE 053	proprio / proprio	487,14
PARTICIPANTE 036	casa do ar / casa do ar	487,14

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 212 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 323,38

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 052	PRÓPRIA	323,38
PARTICIPANTE 113	Própria / Própria	323,28
	Inf. detal.: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TALS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE	
PARTICIPANTE 077	SERVIÇO / SERVIÇO	323,38
PARTICIPANTE 035	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	323,38
	Inf. detal.: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TALS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.	
PARTICIPANTE 146	próprio / próprio	323,38
PARTICIPANTE 108	casa do ar / casa do ar	323,38
PARTICIPANTE 079	própria / própria	323,37

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 17 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 233,33
 Descrição: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 069	PRÓPRIA	233,33
PARTICIPANTE 058	Própria / Própria	233,33
	Inf. detal.: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	
PARTICIPANTE 041	SERVIÇO / SERVIÇO	233,33
PARTICIPANTE 003	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	233,33
	Inf. detal.: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	
PARTICIPANTE 059	próprio / próprio	233,33
PARTICIPANTE 063	casa do ar / casa do ar	233,00

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 64 Unidade: KG Val. Ref.: 248,27
 Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas



TCEPR



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41105473000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 13:49:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR



Consulta de Impedidos

CNPJ: 31669124000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório apresenta os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos cadastros dos respectivos órgãos. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 13:50:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LS REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **31.669.124/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47630292000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 13:50:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRM COMERCIO LTDA**
CNPJ: **47.630.292/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNTA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.716, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 13:52:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STEFANO LTDA**
CNPJ: **24.527.89/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Precitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNLX - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (Sem informação) - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42024209000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem como objetivo apresentar os resultados consolidados de consulta eletrônicas realizadas diretamente aos órgãos gestores dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado de consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica, extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:01:59

Informação da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CDC GESTAO DE CONTRATOS E CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 42.704.209/0001-35

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Indôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNIA
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de licitar

CNPJ: 24521089000108

6 itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
FOZ DO IGUAÇU	24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	23/09/2022	23/08/2023	Proibição de Contratação com o Poder Público	Vigente
MARIALVA	24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI - EPP	22/07/2022	21/07/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Vigente
CASCADEL	24.521.089/0001-08	A STEFANO EIRELI	20/08/2021	20/02/2022	Proibição de Contratação com o Poder Público	Expirado
CASCADEL	24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI	21/05/2021	21/11/2021	Proibição de Contratação com o Poder Público	Expirado
TOLEDO	24.521.089/0001-08	A. STEFANO EIRELI/EPP	23/07/2020	23/01/2021		Expirado
FOZ DO IGUAÇU	24.521.089/0001-08	MA SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	02/09/2022	02/03/2023	Proibição de Contratação com o Poder Público	Expirado



Server Error in Application.

Runtime Error

Description: An application error occurred on the server. The current custom error settings for this application prevent the details of the application error from being viewed remotely (for security reasons). It could, however, be viewed by browsers running on the local server machine.

Details: To turn on detailed error messages, please create a <customErrors> tag within a <system.web> tag in the application's WebResource.config file. This <customErrors> tag should then have its "mode" attribute set to "Off".

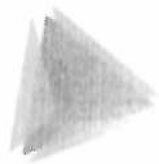
```
<!-- Web.Config Configuration File -->
```

```
<configuration>
  <system.web>
    <customErrors mode="Off"/>
  </system.web>
</configuration>
```

Notes: The current page you are seeing can be replaced by a custom error page by modifying the "defaultRedirect" attribute of the application's <customErrors> tag to point to a custom error page URL.

```
<!-- Web.Config Configuration File -->
```

```
<configuration>
  <system.web>
    <customErrors mode="RemoteOnly" defaultRedirect="mycustompage.htm"/>
  </system.web>
</configuration>
```



TCEPR



Consulta de Impedidos de licitar

CNPJ: 45347126000175

NENHUM IT



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente aos dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:43:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **45.347.126/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR



Consulta de Impedidos

CNPJ: 16779255000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16779222/0001-90

NENHUM ITEM ENCONTRADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente aos dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 14:44:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ: 16.779.255/0001-34

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (Sem informação) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRM COMERCIO LTDA
CNPJ nº 47.630.292/0001-00



RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS, nacionalidade brasileira, nascido em 05/06/1962, solteiro, empresário, CPF nº 532.567.190-15, carteira nacional de habilitação nº 01345947191, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Avenida Ivo Lucchi S/N, Brejaru, Palhoça/SC, CEP 88.133-900, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BRM COMERCIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207302001, com sede Rua Monza, 226, Sala 1108, edifício PME Business Tower, Passa Vinte Palhoça/SC, CEP 88.132-147, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.630.292/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Primeira. **BRUNO JOSUE MARTINS** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 20/04/1993, solteiro, empresário, CPF nº 079.906.409-29, carteira nacional de habilitação nº 05253247565, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Avenida Atilio Pedro Pagani, 231, Apto 702, Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-149, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS**, detentor de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Segunda. O sócio **RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **BRUNO JOSUE MARTINS**, da seguinte forma: por venda em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: **BRUNO JOSUE MARTINS**, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Terceira. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **BRUNO JOSUE MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarta. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

Req: 81300001169077

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/06/2023 Data dos Efeitos 22/06/2023
Arquivamento 20239415620 Protocolo 259415620 de 21/06/2023 NIRE 42207302001
Nome da empresa BRM COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 2724371 (2236306)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



A

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRM COMERCIO LTDA
CNPJ nº 47.630.292/0001-00



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Quinta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOÇA/SC.

Cláusula Sexta. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL
BRM COMERCIO LTDA
"CONSOLIDADO"

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **BRM COMERCIO LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na Rua Monza, 226, Sala 1108, Edifício PME Business Tower, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88.132-147.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social: Comércio varejista de artigos domésticos; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de cobrança e informações cadastrais.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
I	BRUNO JOSUE MARTINS	20.000	R\$	20.000,00
	TOTAL	20.000	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Req: 81300001169077

Página 2



22/06/2023

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRM COMERCIO LTDA
CNPJ nº 47.630.292/0001-00



Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** ao Sócio **BRUNO JOSUE MARTINS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de PALHOÇA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Req: 81300001169077

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/06/2023 Data dos Efeitos 22/06/2023
Arquivamento 20239415620 Protocolo 239415620 de 21/06/2023 NIRE 42207302001
Nome da empresa BRM COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 272437112236386
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/06/2023

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRM COMERCIO LTDA
CNPJ nº 47.630.292/0001-00



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA/SC, 13 de junho de 2023.

RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS

BRUNO JOSUE MARTINS

Req: 81300001169077

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/06/2023 Data dos Efeitos 22/06/2023
Arquivamento 20239415620 Protocolo 239415620 de 21/06/2023 NIRE 42207302001
Nome da empresa BRM COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 272437112236386
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/06/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



239415620



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRM COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	239415620 - 21/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207302001
CNPJ 47.630.292/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023
SOB N: 20239415620

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239415620

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07990640929 - BRUNO JOSUE MARTINS - Assinado em 22/06/2023 às 08:47:57

Cpf: 53256719015 - RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS - Assinado em 22/06/2023 às 08:48:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2023 Data dos Efeitos 22/06/2023

Arquivamento 20239415620 Protocolo 239415620 de 21/06/2023 NIRE 42207302001

Nome da empresa BRM COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272437112236386

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/06/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRM COMERCIO LTDA**
CNPJ: **47.630.292/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:05:49 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **0ACC.6FB7.B5C5.AA6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRM COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **47.630.292/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140158317587
Data de emissão: 15/06/2023 15:09:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 14/08/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/06/2023 15:09:02

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/06/2023

A



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 66866/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 4005148173 - BRM COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.630.292/0001-00
Endereço: RUA MONZA, 226
Complemento: SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER
Bairro: PASSA VINTE
Cidade: Palhoça
CEP: 88.132-147
Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 26 de junho de 2023

A



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 47.630.292/0001-00
Razão Social: BRM COMERCIO LTDA
Endereço: RUA MONZA 226 SALA 1108 / PASSA VINTE / PALHOCA / SC / 88132-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2023 a 07/08/2023

Certificação Número: 2023070903494881188262

Informação obtida em 17/07/2023 14:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRM COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.630.292/0001-00

Certidão nº: 17230795/2023

Expedição: 25/04/2023, às 16:41:07

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRM COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.630.292/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A



Número do pedido: 512888
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 512888
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BRM COMÉRCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 47.630.292

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALHOÇA

Endereço da sede : Rua Monza, nº 226, SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER, Bairro Passa Vinte,
CEP: 88.132-147, na cidade de Palhoça - SC

Certidão emitida às 19:07 de 03/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

A



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BRM COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207302001	47.630.292/0001-00	18/08/2022	18/08/2022
Endereço: RUA MONZA, 226 SALA.1108;EDIF:PME BUSINESS TOWER, PASSA VINTE, PALHOÇA, SC - CEP: 88132147			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNO JOSUE MARTINS 079.906.409-29	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BRUNO JOSUE MARTINS 079.906.409-29	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 22/06/2023	Número 20239415620	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

239081668

página: 1/2



CONTROLE: 13463981544720 CPF SOLICITANTE: 029.516.740-82 NIRE: 42207302001 EMITIDA: 03/07/2023 PROTOCOLO: 239081668

A



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

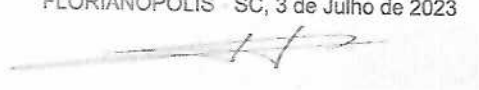
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BRM COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207302001	47.630.292/0001-00	18/08/2022	18/08/2022
Endereço: RUA MONZA, 226 SALA:1108;EDIF:PME BUSINESS TOWER, PASSA VINTE, PALHOÇA, SC - CEP: 88132147			

FLORIANOPOLIS - SC, 3 de Julho de 2023


LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

239081668

página: 2/2



CONTROLE: 13463981544720 CPF SOLICITANTE: 029.516.740-82 NIRE: 42207302001 EMITIDA: 03/07/2023 PROTOCOLO: 239081668





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
CERTIDÃO ESPECÍFICA



Página: 001 / 001

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: BRM COMERCIO LTDA

NIRE: 42 2 0730200 1

CNPJ: 47.630.292/0001-00

endereço: RUA MONZA

complemento: SALA 1108, EDIF. PME BUSINESS TOWER

número: 226

bairro: PASSA VINTE

CEP: 88132-147

município: PALHOÇA

UF: SC

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	42207302001	18/08/2022	CONTRATO
315	20223954322	18/08/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20231546858	01/02/2023	BALANÇO
021	20239415620	22/06/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20239415620	22/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FLORIANÓPOLIS - SC, 03 de julho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

SANTA CATARINA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 47630292000100		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261864491		NOME EMPRESARIAL BRM COMERCIO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Suspensão DFE em 18/01/23 - Motivo: Deixar de realizar o credenciamento no DTEC (arts. 2º, §5º, III e 37, §4º, III do Anexo 11 do RICMS/SC-01)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA MONZA		NÚMERO 226	COMPLEMENTO SALA:1108EDIF:PME BUSINESS ...
CEP 88132-147	BAIRRO/DISTRITO PASSA VINTE	MUNICÍPIO PALHOÇA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRMCOMERCIO5@GMAIL.COM		TELEFONE 4841070029	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 17/11/2022			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003
Emitido em 24/01/2023 08:46:14 (data e hora de Brasília).



BRM COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF. PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP 88.132-147 - PALHOÇA/SC

TEL: (48) 4107-0029
EMAIL: brmcomercio@gmail.com

2821

A
Prefeitura Municipal de Itambaraca - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA BRM COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.630.292/0001-00, SEDIADA NA Rua Monza, nº 226, SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER, Bairro Passa Vinte, CEP: 88.132-147, na cidade de Palhoça – SC, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Danilo Augusto Pereira da Costa, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro, domiciliado na Avenida Salvador Milego, Nº 982, Jardim Vera Cruz, Sorocaba, Estado de São Paulo, portador do RG Nº 41.664.203-2 e do CPF Nº 436.098.638-62, Declara sob as penas da Lei, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0 /2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMÉRCIO LTDA

BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 - INSC: 281864491

ENDEREÇO: RUA MONZA Nº 226 - SALA 410B EDIF. PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC

PHONE: (48) 4102-0029
EMAIL: danilo.ra@gmail.com



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

PALHOÇA/SC 18 DE JULHO DE 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA
Data: 18/07/2023 15:20:10-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA
CPF: 436.098.638-62 - PROCURADOR

BRM COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA MONZA Nº 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMERCIO LTDA
 CNPJ: 47.630.292/0001-00 - I.E: 261.864.491

ENDEREÇO: RUA MONZA Nº 226 - SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER
 BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
 EMAIL: licitacao.grupoco@gmail.com



A
 Prefeitura Municipal de Itamaracá - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA **BRM COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 47.630.292/0001-00 - I.E: 261.864.491
 SEDIADA NA RUA: Monza, nº 226, SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER, Bairro Passa Vinte, CEP: 88.132- 147, na
 cidade de Palhoça - SC,
 EMAIL: licitacao.grupoco@gmail.com
 FONE: (48) 4107-0029

Dados bancários:

BANCO BANRISUL 041 AGENCIA 0515 CONTA 060098850 1 / PIX 47.630.292/0001-00

Lote	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação	TCL TAC9CSA1	UNID	5	R\$ 2.346,67	R\$ 11.733,35
2	Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação	TCL TAC12CSA1	UNID	31	R\$ 2.450,51	R\$ 75.965,81
3	Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação	TCL TAC18CSA1	UNID	24	R\$ 3.104,45	R\$ 74.506,80

ENDEREÇO: RUA MONZA Nº 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-04 - FONE: (48) 4107-4491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF. PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmcomercio@pme.com



4	Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação	TCL TAC30CSA1	UNID	3	R\$ 5.517,33	R\$ 16.551,99
5	Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação	TCL TAC24CSA1	UNID	7	R\$ 4.585,00	R\$ 32.095,00
TOTAL						R\$ 210.852,95
R\$ 210.852,95 (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)						

2. Validade da Proposta: 60 dias;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Responsável pela assinatura do Contrato:

NOME: BRUNO JOSUE MARTINS

Nascido em 20/04/1993, SOLTEIRO

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 079.906.409-29 E RG 4989597 SSP/SC

RESIDÊNCIA: Avenida Atílio Pedro Pagani, 231, Apto 702, Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-149, Brasil

CONTATO: contato.grupoeco@gmail.com

FONE: (48) 4107-0029

PALHOÇA/SC 18 DE JULHO DE 2023.

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



BRM COMÉRCIO LTDA

BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 281864491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1101 - Edif. PMB BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmcomercio@gmail.com



gov.br

Documento assinado digitalmente

DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA

Data: 28/07/2023 15:20:52 -0300

Verifique em: <https://valida101.gov.br>

DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA
CPF: 436.098.638-62 - PROCURADOR

BRM COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26
RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-9111 www.cerquillo.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem possa interessar que a empresa **BRM COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Monza, nº 226, SALA 1108 - EDIF PME BUSINESS TOWER, Bairro Passa Vinte, CEP: 88.132- 147, na cidade de Palhoça – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.630.292/0001-00**, em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico Nº 38/2023– PROCESSO DE Nº 1012/2023 e ao, realizou o fornecimento dos seguintes produtos:

Descrição/Produto	Unid.	Quantidade
AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS	Unid.	2

Nota de Empenho: 4144/2023 – Pedido de Compra: 3234/2023– Nota Fiscal n.º 02

Declaramos ainda que, o fornecimento dos produtos foi realizado dentro dos prazos exigidos, seguindo os padrões de qualidade não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cerquillo/SP, 19 de junho de 2023.

Robson Albino
Diretor de Compras
Prefeitura Municipal de Cerquillo
CNPJ 46.634.614/0001-26





CERTIFICADO DE ASSINATURAS



Gerado em 21/06/23 11:24:49.987

ACT-BRMCOMERCIOLTDA.pdf

Documento Código: 04b539f3-a1ea-4d03-a4de-f221cbd9f57b



Assinaturas



ASSINANTE
ROBSON ALBINO - Método: Senha
robson.albino@gmail.com

ROBSON ALBINO

Eventos

21/06/2023 09:59:17

FRANCISCO SILVA DE MOURA criou o documento número 04b539f3-a1ea-4d03-a4de-f221cbd9f57b. Email: francisco_sempremais@hotmail.com

21/06/2023 11:23:27

ROBSON ALBINO assinou - Email: robson.albino@gmail.com - Documento de identificação: 139.794.358-06. - IP: 201.46.33.254 - Geolocalização: -23.1610397,-47.7442575

Hash do documento original

SHA256: E3C9F05FC083488DCA48CAC6D830AE0D38A0BB8A61BBB6C106007F788609E79



Prefeitura Municipal de General Salgado

Av. Antonino José de Carvalho, 940 – Fone/Fax. 17- 3461-3380 – CEP 15390-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45 660 610/0001-50

Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem possa interessar que a empresa **BRM COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Monza, nº 226, SALA 1108 EDIF. PME BUSINESS TOWER, Bairro Passa Vinte, CEP: 88.132-147, na cidade de Palhoça – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.630.292/0001-00**, em atendimento ao Edital Pregão Presencial Nº 18/2023– PROCESSO DE Nº 58/2023 e ao, realizou o fornecimento dos seguintes produtos:

Descrição/Produto	Unid.	Quantidade
APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Unid.	6

Declaramos ainda que, o fornecimento dos produtos foi realizado dentro dos prazos exigidos, seguindo os padrões de qualidade não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Salgado - SP, 19 de junho de 2.023.

MAURO GILBERTO
FANTINI:704853648
91

Assinado de forma digital
por MAURO GILBERTO
FANTINI:70485364891

MAURO GILBERTO FANTINI
PREFEITO MUNICIPAL

A



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252023149105
Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCOS ELIZIER MENDES**
Registro.....: PR S3 162737-7
C.P.F.....: 070.130.319-09
Data Nasce....: 27/04/1989
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 31/10/2017 PELO(A)
FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE
RIO GRANDE - RS

•ART 8754665-5

Empresa.....: BRM COMERCIO LTDA
Proprietário.: CAPOEIRAS AUTOMOVEIS LTDA
Endereço Obra: RUA DA INDEPENDENCIA 1252
Bairro.....: AREIAS
88100 - SAO JOSE - SC
Registrada em: 24/04/2023 Baixada em.. 27/04/2023
Período (Previsto) - Início: 20/04/2023 Término.....: 24/04/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
INSTALACAO
CONDICIONADOR DE AR
Dimensão do Trabalho ...: 5,50 TON. REFRIGERACAO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300039667, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023149105
28/04/2023, 10:54:52

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone, (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico n° 252023149105 emitida em 28/04/2023

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/craonline/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300039667
CAT nº 252023149105 de 28/04/2023, página 1 de 2

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezados Senhores,

A EMPRESA CAPOEIRAS AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 30.209.193/0001-56, localizada na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA N 2563 - BAIRRO CAPOEIRAS - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88085-001, vem por essa informar que a Empresa, BRM COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.630.292/0001-00 SEDIADA NA RUA: MONZA 226, BAIRRO PASSA VINTE, CEP: 88132-147, PALHOCA - SC, Forneceu e prestou serviço de instalação em 4 equipamentos de Ar condicionado sendo 3 aparelhos de 12000 btus e 1 aparelho de 30000 btus, conforme a nota fiscal N°000000001, Conforme quantitativos abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÕES DE 3 AR CONDICIONADOS COM CAPACIDADE DE 12.000BTUS E 1 AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000BTUS	05,5/Ton/Refrig
1.1	FORNECIMENTO DE 3 AR CONDICIONADOS DE 12.000BTUS E 1 AR CONDICIONADO DE 30.000BTUS	04 UNIDADES

Responsável pela instalação - Engenheiro mecânico Marcos Elízio Mendes
Registro: PR 166185/ Visada sob o Número: S3 162737-7 por este CREA-SC

Localização da obra: RUA INDEPENDENCIA N 1252 -BARREIROS - SAO JOSE - SC CEP: 88113-280
Período de Execução: 20/04/2023 a 24/04/2023

- PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 5 DIAS
- NOTA FISCAL 000000001

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

SAO JOSE 25 DE ABRIL DE 2023

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Município e Comércio de São José - SC
E/ou da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1670336
Reconheço a AUTENTICIDADE e assinatura de: (1) ANDREY
LUIZ MIGUEL
Barreiros, 25 de abril de 2023
Em testemunho
JOSÉ PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial
Insc. em OAB RJ 23. PRJ RJ 96 - Tabela R\$ 13
São Digital - Data Nota 07/04/2023-ITDO - Confirma em São José, Brasil



Av. Governador Ivo Silveira, 2563 - Barreiros - São José - SC - Fone: (47) 3375-4007

ANDREY LUIZ MIGUEL CPF:008.736.139-61

30.209.193/0001-56
CAPOEIRAS AUTOMÓVEIS LTDA

Av. Governador Ivo Silveira, N° 2563 B

Capoeiras - CEP 88085-001

FLORIANÓPOLIS - SC

A



BRM COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00 TE: 201864491

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - SALA 1108 EDIF. PME BUSINESS TOWER
BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC

FONE: (48) 4107-0029
EMAIL: brmcomercio@gmail.com



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EMPRESA BRM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.630.292/0001-00, sediada na Rua Monza, nº 226, SALA 1108 EDIF PME BUSINESS TOWER, Bairro Passa Vinte, CEP: 88.132-147, na cidade de Palhoça - SC, neste ato representada por seu representante legal **Sr. BRUNO JOSÉ MARTINS**, portador do CPF/MF: nº 079.906.409-29 e da cédula de identidade RG nº 4989597-SSP-SC.

OUTORGADOS: **Sr. ISMAEL ADILSON DA COSTA**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 18.240.264 e CPF/MF nº 091.359.458-00 e o **Sr. DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro, portador da cédula de identidade nº 41.664.203 e CPF/MF nº 436.098.638-62.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa em procedimentos licitatórios, tais como certames presenciais ou eletrônicos, realizados pelos órgãos públicos, nas esferas municipal, estadual e federal, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar propostas, atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, realizar visita técnica, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Prazo de validade: 31/12/2023

Palhoça/SC, 04 de julho de 2023.

BRUNO JOSUE
MARTINS:079
90640929

Assinado de forma
digital por BRUNO
JOSUE
MARTINS:07990640929
Dados: 2023.07.04
19:44:58 -03'00'

BRUNO JOSÉ MARTINS
Sócio Administrador
CPF/MF: 079.906.409-29

ENDEREÇO: RUA MONZA N° 226 - BAIRRO PASSA VINTE - CEP: 88.132-147 - PALHOÇA/SC

✓

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Bimontec Ltda
Número de registro: 195878-6
Tipo de registro: Registro Final

Data de aplicação: 14/12/2022
CNPJ: 47.610.000/0001-00

Endereço da empresa

Rua Monza, 230
CEP: 88132-177
Telefone: (48) 3111-1111

Cidade: Patrocinópolis

Bairro: Passa Velha
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0
Capital social atual: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Objeto social: prestação de serviços de engenharia e arquitetura

Data da certificação: 18/08/2022

Atividades: atividades previstas pelo CREA-SC limitadas a(s) área(s) de Engenharia e Arquitetura, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, e instalação de sistemas de aquecimento central para climatização de ambientes.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

CPF: 162737-7

RNP: 1717070442

Nome: Marcos Elizer Maciel

Auxílio para anotação: 18/08/2022

Título: Técnico

Data de validade: Indeterminada

Engenheiro Mecânico

Atribuições do profissional:

Resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de 25/06/1973 do CREA-SC

Vínculo técnico aprovado em: 18/12/2022

Filial: Não consta

Órgão: Não informado

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que a mesma não possui o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. Este documento perderá validade caso ocorra qualquer modificação nos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto. Certificamos, ainda, que ao estar eleito nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 01/05/2023 15:39:51, válida até 31/03/2024



Rua Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331-2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://www.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 1a9740df-b3b7-408b-b243-3fcb023f84



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC



CERTIDÃO DE VISTO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: MARCOS ELIZIER MENDES

Visto no CREA-SC: 162737-7

Registro nacional: 1717070442

Data do Visto: 05/02/2019

Registro no CREA-PR: PR-166185/

Data do registro: 20/12/2017

2. Formação

Data: 31/10/2011

Título: Engenheiro Mecânico

Instituição de ensino: Faculdade Anhanguera do Rio Grande

3. Especialização

Especialização em: Especialização Em Segurança No Trabalho

Instituição de ensino: Faculdade Famart

Data início: 13/10/2020

Data fim: 09/06/2021

4. Atribuições

Resolução do confea n.º 218/1973 - art 12 de 29/06/1973 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

A certidão perdura na validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 20/04/2021 10:32:09 válida até 31/03/2024



Rua Admar Gonzaga, 2125 - Itaipava/Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecon@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://www0.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 67141ac8-4f0-47d1-bcda-ef12ed1fe0e8



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A EMPRESA: **JUNIOR LTDA** CNPJ: 47.630.29/0001-00 SEDIADA NA RUA: MONZA Nº 226, SALA 12 EDIFÍCIO
PME BUSINESS TOWER, CEP 88132-147, PALHOÇA - SC denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr.
Proprietário: **JOÃO CARLOS JUNIOR**, brasileiro casado, solteiro, Empresário, Portador do Cartão
de Identidade nº **22.422-7**, residente e Domiciliado na **AVENIDA IVO LUCCHI S/N BAIRRO BREJARU, CEP**
88133-900, PALHOÇA/SC.

CONTRATADO: **MARCOS ELIZIER MENDES**, brasileiro, estado civil Casado, ENGENHEIRO MECÂNICO, portador da Carteira Profissional do CREA no **Registro: PR-166185/D Expedido pelo CREA-PR Visada sob o número: S3 162737-7** por este CREA-SC, inscrito no CPF: 070.130.319-09 e Carteira de Identidade no 98806962 SSP-PR, residente e domiciliado na RUA JOSÉ COSME PAMPLONA no 2220, Bairro Bela Vista, Cidade Palhoça/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objetivo:

O Objetivo do contrato é a prestação de Serviços profissionais na Área da Engenharia (ENGENHEIRO MECÂNICO) restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e Carga Horária:

O Contratado receberá a remuneração de R\$ 2.424,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), para uma jornada SEMANAL DE 10 HORAS SENDO DISTRIBUÍDA:

QUARTA	QUINTA	SEXTA
	14:00 as 17:00	08:00 as 13:00

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo:

O PRESENTE CONTRATO TEM VALIDADE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022 POR TEMPO INDETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir decorrentes deste contrato.

E, por esta, os contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual Teor.

PALHOÇA/SC 06 DE DEZEMBRO DE 2022

RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS
CPF: 532.567.190-15 E RG 13923422-7
PROPRIETARIO

MARCOS ELIZIER MENDES
PR-166185/D
CPF: 070.130.319-09
ENG MECÂNICO



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Contrato e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 1effa756870e3608c291d0783ed4dd1b9d62a8b763aa40d23b3d62e7be40b09d foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 98858 dentro do sistema.

O documento intitulado "CONTRATO ENGENHEIRO", cujo assunto é descrito como "CONTRATO DE ENGENHEIRO", faz prova de que em 06/12/2022 15:22:41, o responsável BRM Comercio Ltda (47.630.292/0001-00) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BRM Comercio Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 06/12/2022 15:25:56 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação 0x091fd6b527a004044b699ce593e21d7b0cf6b049b53fd2c8c5f73f936cf4b362.

Para a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
BRASIL - 2020



Handwritten signature or mark.



CON

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRONOMETRIA DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA



- 1. EMPRESA

Razão social: Bm Comercio Ltda

Número de registro: 195878-6

Tipo de registro: Registro Filial

Data de aprovação: 14/12/2022

CNPJ: 47.630.292/0001-00

Endereço de contrato:

Rua Monza 221

CEP: 88132-100

Telefone: (48) 4

Bairro: Passa Vinte

Estado: SC

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 18/08/2022

Capital social atual: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Mecânica para: instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; treinamento em desenvolvimento profissional.

- 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 162737-7

RNP: 1717070442

Nome: Marcos Elzior Mendes

Pedido para anotação: 07/12/2022

Título: Título

Data de validade: Indeterminada

Engenheiro Mecânico

Atribuições do(a)

Resolução do conselho n.º 216/1971 art. 12 de 29/06/1973 do Confeg

Vínculo técnico aprovado em: 14/12/2022

Filial: Não consta

Órgão: Não informado

- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

- 6. CERTIDÃO

Certificamos que a empresa encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 01/05/2023 15:38:43, válida até 31/12/2023.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itaiporanga, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331-2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

TOKEN: 46cc1baa-2d86-4d97-b939-045a113e69dc

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social:

ELIZABETE MACHADO DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Adrianópolis - PR, data de nascimento 24/06/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05516445176, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 032.349.819-14, residente e domiciliada na cidade de Adrianópolis - PR, na RODOVIA GOVERNADOR JOSE RICHÁ - BR 476, nº SN, KM 29, BELA VISTA, CEP: 83490-000;

Única sócia de uma sociedade empresária Limitada Unipessoal sob a denominação de **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA**, com sede à RODOVIA GOVERNADOR JOSE RICHÁ - BR 476, nº 9595, KM 29, BELA VISTA, Adrianópolis - PR, CEP: 83490-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 41.105.476/0001-30, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 412.0978101-1 em 05/03/2021; resolve alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O objeto social passará a ser FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, RESTAURANTES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE PADARIA E CONFEITARIA SERVIÇOS DE LAVAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, BORRACHARIA, COMERCIO DE PECAS DE VEÍCULOS, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE LUBRIFICANTES, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO DE PNEUS, COMERCIO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E PAPELARIA, COMERCIO DE ELETRÔNICOS, COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E MAQUINAS, COMERCIO DE MOVEIS, COMERCIO DE VEÍCULOS, COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, INSTALAÇÃO DE VIDROS, REPARO ILUMINAÇÃO PUBLICA, TRANSPORTE DE CARGAS, ROÇADAS E LIMPEZAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS, LOCAÇÃO DE PALCOS E TENDAS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, CONSULTORIA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, RESTAURANTES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE PADARIA E CONFEITARIA SERVIÇOS DE LAVAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, BORRACHARIA, COMERCIO DE PECAS DE VEÍCULOS, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE LUBRIFICANTES, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO DE PNEUS, COMERCIO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E PAPELARIA, COMERCIO DE ELETRÔNICOS, COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E MAQUINAS, COMERCIO DE MOVEIS, COMERCIO DE VEÍCULOS, COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, INSTALAÇÃO DE VIDROS, REPARO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA



ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE DE CARGAS, ROÇADAS E LIMPEZAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS, LOCAÇÃO DE PALCOS E TENDAS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, CONSULTORIA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- CNAE Nº 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

JA

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA**



- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA II - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA
CNPJ/MF: 41.105.473/0001-30
NIRE: 412.0978101-1**

ELIZABETE MACHADO DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Adrianópolis – PR, data de nascimento 24/06/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05516445176, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 032.349.819-14, residente e domiciliada na cidade de Adrianópolis - PR, na RODOVIA GOVERNADOR JOSE RICHÁ - BR 476, nº SN, KM 29, BELA VISTA, CEP: 83490-000;

Única sócia de uma sociedade empresária Limitada Unipessoal sob a denominação de **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA**, com sede à RODOVIA GOVERNADOR JOSE RICHÁ - BR 476, nº 9595, KM 29, BELA VISTA, Adrianópolis - PR, CEP: 83490-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 41.105.473/0001-30, registrada Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA



412.0978101-1 em 05/03/2021; resolve consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA**, e usará a expressão **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RODOVIA GOVERNADOR JOSE RICHÁ - BR 476, nº 9595, KM 29, BELA VISTA, Adrianópolis - PR, CEP: 83.490-000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômico: **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, RESTAURANTES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE PADARIA E CONFEITARIA SERVIÇOS DE LAVAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, BORRACHARIA, COMERCIO DE PECAS DE VEÍCULOS, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE LUBRIFICANTES, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO DE PNEUS, COMERCIO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E PAPELARIA, COMERCIO DE ELETRÔNICOS, COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E MAQUINAS, COMERCIO DE MOVEIS, COMERCIO DE VEÍCULOS, COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, INSTALAÇÃO DE VIDROS, REPARO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE DE CARGAS, ROÇADAS E LIMPEZAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS, LOCAÇÃO DE PALCOS E TENDAS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, CONSULTORIA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, RESTAURANTES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE PADARIA E CONFEITARIA SERVIÇOS DE LAVAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, BORRACHARIA, COMERCIO DE PECAS DE VEÍCULOS, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE LUBRIFICANTES, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO DE PNEUS, COMERCIO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E PAPELARIA, COMERCIO DE ELETRÔNICOS, COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E MAQUINAS, COMERCIO DE MOVEIS, COMERCIO DE VEÍCULOS, COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, INSTALAÇÃO DE VIDROS, REPARO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE DE CARGAS, ROÇADAS E LIMPEZAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MAQUINAS, LOCAÇÃO DE PALCOS E TENDAS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, CONSULTORIA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

E exercerá as seguintes atividades:

[Handwritten signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA



- CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
CNAE Nº 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

A

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA



CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELIZABETE MACHADO DE LIMA	40.000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELIZABETE MACHADO DE LIMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

[Handwritten signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA



CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º, I, da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Adrianópolis - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
UNIPESSOAL
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA**



E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Adrianópolis - PR, 29 de Novembro de 2021

ELIZABETE MACHADO DE LIMA
Sócio/Administradora

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03234981914	ELIZABETE MACHADO DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021 14:34 SOB Nº 20218006217.
PROTOCOLO: 218006217 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108744726. CNPJ DA SEDE: 41105473000130.
NIRE: 41209781011. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informados seus respectivos códigos de verificação.

✍



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.105.473/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD GOVERNADOR JOSE RICHÁ - BR 476	NÚMERO 9595	COMPLEMENTO KM 29
--	----------------	----------------------

CEP 83.490-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ADRIANÓPOLIS	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EBER_PAIM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 8815-2826/ (41) 9548-5097
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 11:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.105.473/0001-30
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
05/03/2021

NOME EMPRESARIAL

RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

ROD GOVERNADOR JOSE RICHÁ - BR 476

NÚMERO
9595COMPLEMENTO
KM 29

CEP

83.490-000

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO

ADRIANOPOLIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EBER_PAIM@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(41) 8815-2826/ (41) 9548-5097

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 11:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:31 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **01A2.D1C1.8B8E.4EB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten mark



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030285538-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.105.473/0001-30
Nome: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome Razão Social

RESTAURANTE E AVA CAR E LA VISTA LTDA. CNPJ: 41105473000130

Av.

Sem débitos por gentes até a presente data.

Comprovação Jun à

Finalidade

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJUEVRPWSPXKL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.adrianopolis.pr.gov.br/>

Adrianópolis (PR), 14 de Junho de 2023

✍



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.105.473/0001-30**Razão****Social:** RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA**Endereço:** ROD GOVERNADOR JOSE RICHÁ - BR 476 9595 KM 29 /
BELA VISTA / ADRIANÓPOLIS / PR / 83490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023**Certificação Número:** 2023062805255694805633**Informação obtida em** 06/07/2023 08:09:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.105.473/0001-30
Certidão nº: 18974552/2023
Expedição: 05/05/2023, às 07:33:27
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.105.473/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BOCAIUVA DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30
Local da Sede: Adrianópolis - PR

Informações complementares

Cartório em Bocaiuva do Sul – Paraná – Distribuidor, contador e partidor existe somente 1º
ofício vara única, abrangendo os municípios de Bocaiuva do Sul, Tunas do Paraná e Adrianópolis,
cujo cartório esta situado no prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a Rua Brasilio de
Moura Leite, nº 200. Email: distribuidorbocaiuva@gmail.com
Fone (41) 32108910
No período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BOCAIUVA DO SUL.
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

BOCAIUVA DO SUL, 15 de junho de 2023



Cyrina Alves de Brito
Distribuidor



A



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA		Protocolo: PRC2315774016	
NIRE : 41209781011			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209781011	CNPJ 41.105.473/0001-30	Data de Ato Constitutivo 05/03/2021	Início de Atividade 05/03/2021
Endereço Completo Rodovia GOVERNADOR JOSE RICHIA - BR 476, Nº 9595, KM 29, BELA VISTA - Adrianópolis/PR - CEP 83490-000			
Objeto Social FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, RESTAURANTES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE PADARIA E CONFEITARIA SERVICOS DE LAVAGEM, MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA, BORRACHARIA, COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE LUBRIFICANTES, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO DE PNEUS, COMERCIO DE MATERIAL DE ILUMINACAO, COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E PAPELARIA, COMERCIO DE ELETRONICOS, COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E MAQUINAS, COMERCIO DE MOVEIS, COMERCIO DE VEICULOS, COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO, COMERCIO DE MEDICAMENTOS, INSTALACAO DE VIDROS, REPARO ILUMINACAO PUBLICA, TRANSPORTE DE CARGAS, ROCADAS E LIMPEZAS, CONSTRUCAO CIVIL, LOCACAO DE MAQUINAS, LOCACAO DE PALCOS E TENDAS, REALIZACAO DE EVENTOS, CONSULTORIA, LOCACAO DE VEICULOS.			
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ELIZABETE MACHADO DE LIMA	CPF/CNPJ 032.349.819-14	Participação no Capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome ELIZABETE MACHADO DE LIMA		CPF 032.349.819-14	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 06/12/2021	Número 20218128509	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2023, às 09:11:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MSE10FCF.



PRC2315774016

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90884315-00

Inscrição CNPJ

41.105.473/0001-30

Início das Atividades

03/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA**
 Título do Estabelecimento **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA**
 Endereço do Estabelecimento **ROD GOVERNADOR JOSE RICHÁ - BR 476, 9595, KM 29 - BELA VISTA - CEP 83490-000**
FONE: (41) 9548-5097
 Município de Instalação **ADRIANÓPOLIS - PR, DESDE 03/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
1091-1/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR
4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR
4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4679-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS
5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

A

Emissão do CICAD

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE
ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E
AEROPORTOS
4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS
ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL



Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	032.349.819-14	ELIZABETE MACHADO DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/03/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90884315-00

Emitido Eletronicamente via Internet
13/07/2023 13:21:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ 41.105.473/0001-30



o Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa RESTAURANTE E LAVACA BELA VISTA LTDA CNPJ nº 41.105.473/0001-30, com sede na RODOVIA BR 476 KM 29 – ADRIANÓPOLIS/PR, através de seu representante legal infra-assinado, **declara** que:

(X) **Declara**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualramento desta situação.

1) **Declaramos**, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) **Declara**, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento do que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) **DECLARA** sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

✓



RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ 41.105.473/0001-30



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Adrianópolis, 14 de Julho de 2023.

RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ 41.105.473/0001-30
SERPRO

ELIZABETE MACHADO DE LIMA
CPF: 032.349.819-14 RG: 8.453.568-0
REPRESENTANTE LEGAL

RODOVIA BR 476, KM 29 – ADRIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ CEP:83490-000
autocarbelavista@hotmail.com (041) 98815-2826

A



ANVERTON DE SOUZA TREVISAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA., estabelecida na Rodovia BR 476, KM 29, ADRIANÓPOLIS-PR inscrita no CNPJ sob nº 41.105.473/0001-30, realizou a venda de aparelho de ar condicionado com instalação, dentro do prazo solicitado conforme nota fiscal nº 216.

Registramos ainda que até o momento os produtos acima referidos apresentaram excelente qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tunas do Paraná, 11 de Abril de 2022.


ANVERTON DE SOUZA TREVISAN
CNPJ: 23.430.624/0001-44
Representante Legal

A



RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30



o Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA CNPJ nº 41.105.473/0001-30, com sede na RODOVIA BR 476 KM 29 – ADRIANÓPOLIS/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualramento desta situação

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 2º da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Adrianópolis, 14 de Julho de 2023.

RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30
SERPRO

ELIZABETE MACHADO DE LIMA
CPF: 032.349.819-14 RG: 8.453.568-0
REPRESENTANTE LEGAL

A



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 055/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/07/2023 15:15:26

			TOTAL DO PROCESSO:	394.757,68
RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.			41.105.473/0001-30	394.757,68
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 002	Total: 11.748,35	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	
Descrição: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.				
Inf. detal.: Ar Condicionado 9.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 2.346,67	Valor Unit.: 2.349,67	Total Item: 11.748,35	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 106	Total: 75.965,81	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	
Descrição: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.				
Inf. detal.: Ar Condicionado 12.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.				
Quantidade: 31	Val. Ref.: 2.450,51	Valor Unit.: 2.450,51	Total Item: 75.965,81	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 044	Total: 74.506,80	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	
Descrição: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.				
Inf. detal.: Ar Condicionado 18.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 3.104,45	Valor Unit.: 3.104,45	Total Item: 74.506,80	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 036	Total: 16.551,99	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	
Descrição: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.				
Inf. detal.: Ar Condicionado 30.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 5.517,33	Valor Unit.: 5.517,33	Total Item: 16.551,99	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 125	Total: 32.095,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo:	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Descrição: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens (drenos) para instalação.

Inf. detal.: Ar Condicionado 24.000 btus, tipo split, incluso com instalação, (frio convencional) com controle remoto sem fio, e suporte/base para instalação.

Quantidade: 7 Val. Ref.: 4.585,00 Valor Unit.: 4.585,00 Total Item: 32.095,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 025 **Total: 10.620,94**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo:

Descrição: Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Inf. detal.: Cortina de ar 1,20 CM 220V, incluso com instalação, com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano do equipamento. Deverão estar inclusos todos os itens para instalação.

Quantidade: 11 Val. Ref.: 965,54 Valor Unit.: 965,54 Total Item: 10.620,94

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 149 **Total: 23.382,72**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S

Inf. detal.: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S

Quantidade: 48 Val. Ref.: 487,14 Valor Unit.: 487,14 Total Item: 23.382,72

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 035 **Total: 68.556,56**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.

Inf. detal.: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.

Quantidade: 212 Val. Ref.: 323,38 Valor Unit.: 323,38 Total Item: 68.556,56

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 003 **Total: 3.966,61**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas

Inf. detal.: Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas

Quantidade: 17 Val. Ref.: 233,33 Valor Unit.: 233,33 Total Item: 3.966,61

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 149 **Total: 15.889,28**

Item: 1 Unidade: KG Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA Modelo:

Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas

Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas

Quantidade: 64 Val. Ref.: 248,27 Valor Unit.: 248,27 Total Item: 15.889,28

Num: 082



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

LOTE 12		Quant.: 1			Total: 11.414,82
Item: 1	Unidade: KG	Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA	Modelo:		
Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas					
Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas					
Quantidade: 38	Val. Ref.: 300,39	Valor Unit.: 300,39	Total Item: 11.414,82		
LOTE 13		Quant.: 1	Num: 072	Total: 1.239,92	
Item: 1	Unidade: KG	Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA	Modelo:		
Descrição: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas					
Inf. detal.: Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas					
Quantidade: 4	Val. Ref.: 309,98	Valor Unit.: 309,98	Total Item: 1.239,92		
LOTE 14		Quant.: 1	Num: 133	Total: 35.908,92	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR					
Inf. detal.: SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS E DISJUNTOR					
Quantidade: 81	Val. Ref.: 443,32	Valor Unit.: 443,32	Total Item: 35.908,92		
LOTE 15		Quant.: 1	Num: 130	Total: 12.909,96	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MÃO DE OBRA PROPRIA	Modelo:		
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS					
Inf. detal.: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS					
Quantidade: 42	Val. Ref.: 307,38	Valor Unit.: 307,38	Total Item: 12.909,96		

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 18/07/2023 17:22	Documento: 11 - Declaração Unificada (Conforme Edital)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c4eda0fd7b345fa82f08e4064dc7573.pdf	
Horário: 18/07/2023 17:22	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf73bd4b227544e7b5707e7dbcf6f08.zip	
Horário: 18/07/2023 17:22	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb22c377bfdc48c8bfc21b2402ed1ba0.pdf	
Horário: 18/07/2023 17:22	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed3aba7a59b943b6b9fd2afa8e6e2dd2.pdf	
Horário: 18/07/2023 17:22	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d008bb1331b47228bf0a6c15b258227.pdf	
Horário: 18/07/2023 17:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e9287c83041447baa45232d95481f8c.pdf	
Horário: 18/07/2023 17:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62a664f83d6441528706362c4e708653.pdf	



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

Horário: 18/07/2023 17:22 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ba287dd129c4505a462c4e5dd5b511d.pdf>
Horário: 18/07/2023 17:22 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/341c6b34f1d94c32b5167ac1e183ca10.pdf>
Horário: 18/07/2023 17:22 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d886dae1f9c4f373cdf999d015873b.pdf>
Horário: 18/07/2023 17:22 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6f7a1ce7f634f4db196a3a6fb0d15ba.pdf>
Horário: 18/07/2023 17:22 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dd1eea2a6f546cbac0877e695b10d38.pdf>
Horário: 18/07/2023 17:22 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc6e0cba6733476087af8291b112b0d8.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1332378778

NOME
ELIZABETE MACHADO DE LIMA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8453568-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
032.349.819-14 24/06/1980

FILIAÇÃO
ILOIR RIBEIRO DE LIMA
ELEUZA MACHADO DE LIMA

PERMISSÃO ACE CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05516445176 02/09/2021 18/06/2012

OBSERVAÇÕES

Elizabete Machado de Lima



PROIBIDO PLASTIFICAR
1332378778

LOCAL ADRIANOPOLIS, PR DATA EMISSÃO
02/09/2016

Adrianopolis (PR)

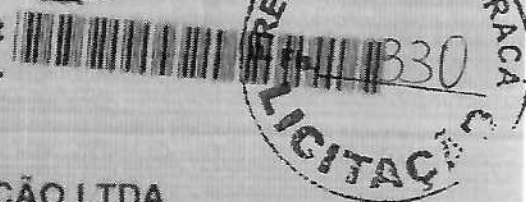
03106068946
PR911338635

DETRAN-PR (PARANÁ)

JUCESP

JUCESP PROTOCOLADO
0.79 67/22-6

05 07 22

**TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA****CNPJ 45 347.126/0001-75****ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ENDEREÇO) - COM CONSOLIDAÇÃO**

VERA ALICE OLIVEIRA LIMA ROSA, nacionalidade: brasileira, viúva, natural da cidade de Teófilo Otoni/MG, nascido(a) em: 01/01/1958, nº do documento de identidade: RG 16.830.666-9 Órgão Emissor SSP/SP, ADMINISTRADOR, nº do CPF: 041.324.708-22, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA SÃO JORGE, 240 CASA 3 - Bairro: CENTRO, DIADEMA - SP CEP 09911-070.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35238616811, com sede na Rua Tom Jobim, 105 1º Andar, bairro Centro, Diadema - SP CEP: 09914-060, devidamente inscrita no CadasCentro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.347.126/0001-75, decide a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O endereço da empresa passará a ser: ESTRADA ANTIGA DO MAR, 225, bairro JARDIM SUL - SÃO PAULO - SP, CEP. 04413-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDADO EM TODAS AS SUAS CLAUSULAS**TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**

VERA ALICE OLIVEIRA LIMA ROSA, nacionalidade: brasileira, viúva, natural da cidade de Teófilo Otoni/MG, nascido(a) em: 01/01/1958, nº do documento de identidade: RG 16.830.666-9 Órgão Emissor SSP/SP, ADMINISTRADOR, nº do CPF: 041.324.708-22, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA São Jorge, 240 Casa 3 - Bairro: Centro, Diadema - SP CEP 09911-070.

Resolve(m), em comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DONOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**.

DUCEAP
05 07 22



DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na: ESTRADA ANTIGA DO MAR, 225, bairro JARDIM SUL - SÃO PAULO - SP, CEP. 04413-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio, nos termos do ART 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS VENDA MANUTENCAO E INSTALAÇÃO.

PARAGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS VENDA MANUTENCAO E INSTALAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da empresa continua sendo por tempo indeterminado e o início de suas atividades deu-se em 17/02/2022.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizadas, conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do país em nome de VERA ALICE OLIVEIRA LIMA ROSA, nº do CPF: 041.324.708-22 integralizado neste ato.

SOCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
VERA ALICE OLIVEIRA LIMA ROSA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade será exercida por VERA ALICE OLIVEIRA LIMA ROSA, nacionalidade: brasileira, viúva, natural da cidade de Teófilo Otoni/MG, nascido(a) em 01/01/1958, nº do documento de identidade RG 16.830.666-9 Órgão Emissor: SSP/SP, ADMINISTRADOR, nº do CPF: 041.324.708-22, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA SÃO JORGE, 240 CASA 3 - Bairro: CENTRO, DIADEMA - SP CEP 09911-070, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

JUCESP
05 07 22



Parágrafo único. Não constituído o objeto social, a alienação ou a oneração de bens depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, f é pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Os sócios declara que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 vias.

São Paulo, 13 de junho de 2022

VERA ALICE OLIVEIRA LIMA ROSA (Sócio-Administrador)



Este documento foi autenticado digitalmente por Vera Alice Oliveira Lima Rosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldoconsumidor.gov.br e informe o código 0937-0228-0033-0502.



DUCE SP
05 07 22
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C937-C229-C633-05C6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C937-C229-C633-05C6



Hash do Documento

397277C3170835FBEA97A072DAC6B04AFD7DFEC3A4285EA4E3867ED2F0DDB2E7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são) :

✓ VERA ALICE LIMA ROSA (Signatário) - 041.324.708-22 em
15/06/2022 20:56 UTC-03:00

Nome no certificado: Vera Alice Oliveira Lima Rosa

Tipo: Certificado Digital



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.347.126/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/02/2022	
NOME EMPRESARIAL TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST ANTIGA DO MAR		NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****
CNPJ 04.413-000	Bairro/Distrito JARDIM SUL SAO PAULO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TIKLEAR.COM.BR		TELEFONE (11) 4772-5333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 17:04:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: 45.347.126/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:49 do dia 26/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2023.

Código de controle da certidão: **5644.4770.8F8E.350A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 45.347.126/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23060127806-09

Data e hora da emissão 06/06/2023 12:02:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.347.126/0001-75
Razão Social: TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
Endereço: AV PAULISTA 1636 CJ 1504 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2023 a 07/08/2023

Certificação Número: 2023070903574804852279

Informação obtida em 18/07/2023 10:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.347.126/0001-75

Certidão nº: 10588847/2023

Expedição: 14/03/2023, às 07:54:51

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.347.126/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



05/06/2023

0066718499

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 2165163**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 45.347.126/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de junho de 2023.

PEDIDO Nº:

0066718499



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp****X**

Código de controle da consulta: 7e4f1af2-9126 4609-8375-e0955bb7ca07

Estabelecimento	
IE: 136.411.118.113	
CNPJ: 45.347.126/0001-75	
Nome Empresarial: TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	
Nº: 1636	Complemento: CONJ 1504
CEP: 01.310-200	Bairro: BELA VISTA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 17/02/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Instalação e manutenção elétrica Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 18/02/2022	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 17/02/2022	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.22.0



Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **45.347.126/0001-75**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Vera Alice Oliveira Lima Rosa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 166306669 e do CPF n.º 04132470822, declara que;

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

TIKLEAR ENGENHARIA
E MANUTENCAO
LTDA:4534712600017
5

Assinado de forma digital por
TIKLEAR ENGENHARIA E
MANUTENCAO
LTDA:45347126000175
Dados: 2023.07.18 17:17:16
-03'00'

TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
EST ANTIGA DO MAR, 225
CEP 04.413-000
JARDIM SUL, SÃO PAULO - SP
11 047726.1111 - contato@tiklear.com.br



SÃO PAULO – SP, 18 DE JULHO DE 2023

TIKLEAR
ENGENHARIA E
MANUTENCAO
LTDA:4534712600
0175

Assinado de forma
digital por TIKLEAR
ENGENHARIA E
MANUTENCAO
LTDA:45347126000175
Dados: 2023.07.18
17:14:04 -03'00'





PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
BLL COMPRASSESSÃO PÚBLICA: 19/07/2023 ÀS 10H E 30MIN
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAMBARACA / PR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: *****

RAZÃO SOCIAL: TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 45.347.126/0001-75

INSC. EST.: 136411118113

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)

ENDEREÇO: AV PAULISTA, 1636, CONJ 1504

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 01.310-200

TELEFONE: (11) 4772-5333

CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL: Vera Alice Oliveira Lima Rosa

CIDADE: SAO PAULO

E-MAIL: financeiro@tiklear.com.br

FAX:

TELEFONE: (11) 9 4772-5333

BANCO DA LICITANTE: SANTANDER

Nº DA AGÊNCIA: 2200

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 13003387-1

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	VAL UNL	QUANT.	VALOR TOTAL R\$ COM BDI
	MÃO DE OBRA					
8	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - MATERIAL INCLUSO - AR SPLIT - 9.000 a 60.000 BTU'S	SERVIÇO	UNIDADE	R\$ 487,14	48	R\$ 23.382,72
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 AO 60.000 BTUS, COM REMOÇÃO DE POLUENTES, LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. E RETIRADA DO LOCAL CASO HAJA NECESSIDADE.	SERVIÇO	UNIDADE	R\$ 323,38	212	R\$ 68.556,56
10	Serviço de manutenção em Cortina de ar 1,20 CM 220V incluindo: limpeza e higienização, marcas diversas	SERVIÇO	UNIDADE	R\$ 233,33	17	R\$ 3.966,61
11	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 9.000 btus a 12.000 btus, marcas diversas	SERVIÇO	KG	R\$ 248,27	64	R\$ 15.889,28
12	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 18.000 btus a 30.000 btus, marca diversas	SERVIÇO	KG	R\$ 300,39	38	R\$ 11.414,82
13	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar 60.000 btus a marcas diversas	SERVIÇO	KG	R\$ 309,98	4	R\$ 1.239,92
15	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS	SERVIÇO	UNIDADE	R\$ 307,38	42	R\$ 12.909,96
TOTAL POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.						R\$ 137.359,87

A EMPRESA: TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

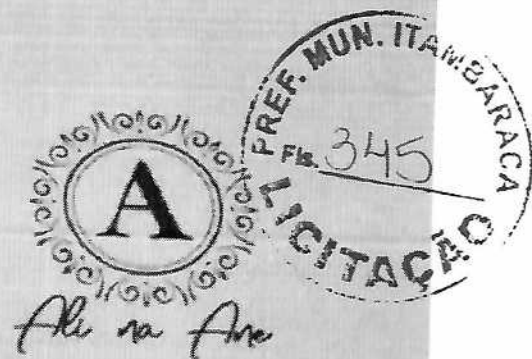
3 PRAZO DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA / PR, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. SAO PAULO, SP, 18 de JULHO de 2023

TIKLEAR
ENGENHARIA E
MANUTENCAO
LTDA:45347126
000175

Assinado de forma
digital por TIKLEAR
ENGENHARIA E
MANUTENCAO
LTDA:45347126000175
Dados: 2023.07.18
17:14:52 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA

ALI NA ANE ESTETICA LTDA inscrita no CNPJ nº 31.881.608/0001-04, situada Na Rua Oratório, 1634, por intermédio de seu representante legal Bruno Diego Gonçalves Nunes de Lira CPF 338.501.068-37 RECEBEU da TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA no CNPJ nº 45.347.126/0001-75, situada na Av. Paulista, 1636 conj. 1504 cep 01310-200 Bela Vista, São Paulo – SP, representada de seu representante legal Kleber Lima Rosa, os serviços e materiais abaixo relacionados, dentro das condições e no prazo previsto no fechamento da proposta, não tendo até a presente data, nada que desabone sua prestação de serviço

QT	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANTIDADE
1	EVAPORADORA 12.000 BTUS	SPRINGER	MANTENÇÃO PREVENTIVA / CARGA DE GÁS
2	EVAPORADORA 9000 BTUS	CÔNSUL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / HIGIENIZAÇÃO
2	EVAPORADORA 30.000 BTUS	ELGIN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / HIGIENIZAÇÃO

31.881.608/0001-04 São Paulo, 14 de Abril de 2023

ALI NA ANE ESTÉTICA LTDA

Rua Oratório, 1634 - 7º andar - Sala 71,
CEP 09280-000

SANTO ANDRÉ - SP
Bruno Diego Gonçalves Nunes de Lira
CPF 338.501.068-37
Socio Administrator

End.: Rua Oratório, 1634 – Sala 71, Pq. Das Nações – Cep.: 09280-000 - Santo André – SP
Tel.: (11) 2324-3564 / (11) 99387-8464 – @alinaanestudio - trinks.com/ali-na-ane-

2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR

VERA ALICE OLIVEIRA LIMA

1674-102470

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.830.666-9 DATA DE 26/04/2011

VERA ALICE OLIVEIRA LIMA

GERSON LIMA

E EDITE OLIVEIRA LIMA

TEÓFILO OTONI -MG 01/JAN/1958

DIADEMA - SP

DIADEMA

CC:LV.B032/FLS.063 /N.009257

041324708/22

177 Delegado Divisionário

Roberto

LEI Nº 7.115 DE 20/05/83

PREF. MUN. ITAIPARACÁ

346



Qualificação Técnica



45.347.126/0001-75-TIKLEAR ENGENHARIA
AV PAULISTA 1636-CONJ 1504
CEP 01.310-200
BELA VISTA, SAO PAULO- SP
11 94772-5333/ financeiro@tiklear.com.br



Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº CFT 2302726655



1. Responsável Técnico(a) _____
KLEBER LIMA ROSA
Título profissional: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

RNP: 22761657829

2. Dados do Contrato

Contratante: TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA

Logradouro: AVENIDA PAULISTA

Complemento: sala 1504

Cidade: SÃO PAULO

País: Brasil

Telefone: (11) 94772-5333

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.000,00

Ação Institucional: NENHUM

Bairro: BELA VISTA

UF: SP

CPF/CNPJ: 45.347.126/0001-75

Nº: 1636

CEP: 01310200

Email: contato@tiklear.com.br

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA

Logradouro: AVENIDA PAULISTA

Complemento: sala 1504

Cidade: SÃO PAULO

Data de início: 04/07/2023

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Bairro: BELA VISTA

UF: SP

Nº: 1636

CEP: 01310200

Previsão de término: Não especificado

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO ->
#3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA
DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

8,000

Unidade

h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Trata de desempenho de cargo e função técnica, cargo de técnico em edificações e função de responsabilidade técnica por elaboração e execução de projetos, laudos e serviços de acordo com o decreto nº90.922/85 e normativas do CRT e CFT, serviços estes relativos aos prestadores pela empresa de acordo com suas atividades econômicas.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: KLEBER LIMA ROSA - CPF: 227.616.578-29

Local

data

Contratante: TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ:
45.347.126/0001-75

9. Informações

* A guarda da via assinada do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 60,13

Pago em: 03/07/2023

Nosso Número: 8230699073

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Terça-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quarta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quinta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Sexta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT SP

Nº 1657402/2023

Emissão: 12/07/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: c5Dbc

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: KLEBER LIMA ROSA

Registro: 22761657829

CPF: 227.616.578-29

Endereço: AVENIDA ALDA, 1550, APTO 143C, CENTRO, DIADEMA, SP, 09910170

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 26/06/2023

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 26/04/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT SP

Nº 1678918/2023

Emissão: 18/07/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: yww12

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 45.347.126/0001-75

Registro: 45347126000175

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 17/02/2022

Faixa:

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Restrições do Objetivo Social: Restrição de atividades referente ao objeto social, conforme instrumento vigente. Exclusivamente para a área Técnica em Refrigeração e Climatização, conforme o disposto no artigo 2º da lei 5524/68, do artigo 4º do decreto federal 90922/85 e do decreto 4560/02. Atividades limitadas conforme disposto na resolução 123/2020-CFT., que dispõe sobre a atividade do Técnico em Refrigeração e Climatização, circunscritas no âmbito dos respectivos limites de sua formação.

Endereço Matriz: AVENIDA PAULISTA, 1636, SALA 1504, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, 01310200

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 05/07/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: KLEBER LIMA ROSA

Registro: 22761657829

CPF: 227.616.578-29

Data Início: 04/07/2023

Data Fim: 04/07/2027

Data Fim de Contrato: 04/07/2027

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: VERA ALICE OLIVEIRA LIMA ROSA

CPF: 041.324.708-22

Função: ADM./ADM.SOC.





**ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

ALI NA ANE ESTETICA LTDA inscrita no CNPJ nº 31.881.608/0001-04, situada Na Rua Oratório, 1634, por intermédio de seu representante legal Bruno Diego Gonçalves Nunes de Lira CPF 338.501.068-37 RECEBEU da TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA no CNPJ nº 45.347.126/0001-75, situada na Av. Paulista, 1636 conj. 1504 cep 01310-200 Bela Vista, São Paulo – SP, representada de seu representante legal Kleber Lima Rosa, os serviços e materiais abaixo relacionados, dentro das condições e no prazo previsto no fechamento da proposta, não tendo até a presente data, nada que desabone sua prestação de serviço

QT	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANTIDADE
1	EVAPORADORA 12.000 BTUS	SPRINGER	MANTENÇÃO PREVENTIVA / CARGA DE GÁS
2	EVAPORADORA 9000 BTUS	CÔNSUL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / HIGIENIZAÇÃO
2	EVAPORADORA 30.000 BTUS	ELGIN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / HIGIENIZAÇÃO

31.881.608/0001-04 São Paulo, 14 de Abril de 2023

ALI NA ANE ESTÉTICA LTDA

Rua Oratório, 1634 - 7º andar - Sala 71,
CEP 09280-000

SANTO ANDRÉ - SP

Bruno Diego Gonçalves Nunes de Lira
CPF 338.501.068-37
Socio Administrator

A



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0382332 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 45 347 126/

Contribuinte: TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA

Liberação:

Validade: 10/10/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.376.021-8- Início atv. 05/07/2022 (AV PAULISTA, 1636 - CEP: 01310-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:33:47 horas do dia 24/04/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 36717515

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Página 1 de 5

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito dos sócios a seguir identificados:

LEANDRO FAFARAO ZAGO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Maringá - PR, data de nascimento 23/05/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 102078055, expedida por ssp/PR e CPF: nº 079.199.009-56, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na AVENIDA CURITIBA, nº 500, BARRA FUNDA, CEP: 86800-605, **RESOLVE** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Simples Limitada, que se regerá pela lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as seguintes cláusulas:

Único sócio da sociedade empresária limitada, **LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO**, inscrita pelo CNPJ nº 41.130.190/000149, sede na AVENIDA CURITIBA, nº 500, BARRA FUNDA, CEP: 86800-605, contrato registrado na JUCEPAR NIRE nº 41209130249, em 26/08/2019, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - A sede da empresa que de forma incorreta, foi cadastrada junto aos órgãos competentes como avenida Curitiba, nº 500, barra funda, cep: 86800-605, passa a sua correção para o endereço avenida Curitiba, nº 590, barra funda, cep: 86800605.

CLÁUSULA 2ª - a vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LEANDRO FAFARAO ZAGO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Maringá - PR, data de nascimento 23/05/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 102078055, expedida por ssp/PR e CPF nº 079.199.009-56, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na AVENIDA CURITIBA, nº 500, BARRA FUNDA, CEP: 86800-605;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LEANDRO FAFARÃO ZAGO**

A

Página 2 de 5

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA

REFRIGERAÇÃO LTDA, e usará a expressão CASA DO AR - APUCARANA como nome fantasia.



CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CURITIBA, nº 500, BARRA FUNDA, Apucarana - PR, CEP: 86800605.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 04/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País. Formado por R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) aparelhos de ar condicionado (estoque), pertencente a LEANDRO FAFARAO ZAGO, CPF: 079.199.009-56, integralizado pelo valor contábil de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2) FERRAMENTAS DIVERSAS, pertencente a LEANDRO FAFARAO ZAGO, CPF: 079.199.009-56, integralizado pelo valor contábil de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

[Handwritten signature]

Página 3 de 5

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LEANDRO FAFARAO ZAGO	70000	70.000,00	100,00
TOTAL:	70000	70.000,00	100,00



CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEANDRO FAFARAO ZAGO** que

representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para

A

Página 4 de 5

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA



a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Apucarana - PR, 04 de março de 2021

LEANDRO FAFARAO ZAGO
Sócio/Administrado

[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07919900956	LEANDRO FAFARÃO ZAGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 19:03 SOB Nº 20211700460.
PROTOCOLO: 211700460 DE 25/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102187019. CNPJ DA SEDE: 41130190000149.
NIRE: 41209783668. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.130.190/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2021
NOME EMPRESARIAL LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO AR - APUCARANA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CURITIBA		NÚMERO 590	COMPLEMENTO
CNPJ 86.600-605	BARRIO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO K.B.ASSESSORIACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9991-1188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 11:17:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **41.130.190/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:20 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **A749.8C22.6390.94DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030667852-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.130.190/0001-49
Nome: LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 24074/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 1424912 - LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 41.130.190/0001-49

Endereço: AVENIDA CURITIBA, 590

Complemento:

Bairro: BARRA FUNDA

Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
01/06/2023	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 1 de junho de 2023

A

Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.130.190/0001-49
Razão Social: LEANDRO FAFARAO ZAIGO REFRIGERAÇÃO LTDA
Endereço: AV CURITIBA 500 / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502011809160816

Informação obtida em 05/07/2023 13:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.130.190/0001-49

Certidão nº: 24105571/2023

Expedição: 01/06/2023, às 11:22:23

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.130.190/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), CIVIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra LEANDRE FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 41.130.190/0001-49.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 01 DE JUNHO

DE 2.023

[Assinatura]
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA				Protocolo: PRC2316258764	
NIRE : 41209783668					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41209783668	41.130.190/0001-49	08/03/2021	04/03/2021		
Endereço Completo					
Avenida CURITIBA, Nº 590, BARRA FUNDA - Apucarana/PR - CEP 86810-605					
Objeto Social					
VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEANDRO FAFARAO ZAGO	079.199.009-56	R\$ 70.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LEANDRO FAFARAO ZAGO	079.199.009-56	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Atos/Eventos		Situação	
30/03/2021	20211700460	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2023, às 11:13:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XB1BIKLV.



PRC2316258764

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA				Protocolo: PRC2316258764	
NIRE : 41209783668					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209783668	CNPJ 41.130.190/0001-49	Data de Ato Constitutivo 08/03/2021	Início de Atividade 04/03/2021		
Endereço Completo Avenida CURITIBA, Nº 590, BARRA FUNDA - Apucarana/PR - CEP 86800-605					
Objeto Social VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO					
Capital Social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LEANDRO FAFARAO ZAGO	CPF/CNPJ 079.199.009-56	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LEANDRO FAFARAO ZAGO	CPF 079.199.009-56	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 30/03/2021	Número 20211700460	Ato/eventos 012 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2023, às 11:13:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XB1BIKLV.



PRC2316258764

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
10/07/2023 - 15:15:18

CNPJ:	41.130.190/0001-49	Inscrição Estadual:	90884507-25
Nome Empresarial:	LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV CURITIBA		
Número:	590	Complemento:	
Bairro:	BARRA FUNDA		
Município:	APUCARANA	UF:	PR
CEP:	86.800-605	Telefone:	(43)9673-3653
E-mail:	LICITACAOESCASADOAR@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744009 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
Início das Atividades:	03/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 41.130.190/0001-49



DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023- (PMI).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 41.130.190/0001-49, com sede na AV. CURITIBA, Nº 590 – BARRA FUNDA, APUCARANA-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que ~~inexistem~~ fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoiséis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2746/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

- a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1

LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 41.130.190/0001-49



(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Apucarana, 18 de julho de 2023.



LEANDRO FAFARÃO ZAGO
CPF: 079.199.009-56
RG: 10.207.805-5

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço

1720223861190

Substituição com Custo à 1720223523503

Página 1/1

LICITACAO

1. Responsável Técnico

IGOR PAVANETI MARES

Título profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Empresa Contratada: LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA

RNP: 1719833982

Carteira: PR-192235/D

Registro/Visto: 75104

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000

CENTRO - IVAIPORA/PR 86870-000

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Contrato: 208/2021

Celebrado em: 16/11/2021

Valor: R\$ 115.539,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000

CENTRO - IVAIPORA/PR 86870-000

Data de Início: 04/04/2022

Previsão de término: 16/11/2022

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

CNPJ: 75.741.330/0001-37

4. Atividade Técnica

[Instalação de equipamento] de sistemas térmicos de condicionamento de ar
[Instalação de equipamento] de sistemas térmicos de condicionamento de ar
[Instalação de equipamento] de sistemas térmicos de condicionamento de ar
[Instalação de equipamento] de sistemas térmicos de condicionamento de ar
[Execução de serviço técnico] de sistemas térmicos de condicionamento de ar
[Execução de serviço técnico] de sistemas térmicos de condicionamento de ar
[Manutenção de equipamento] de sistemas térmicos de condicionamento de ar
[Manutenção de equipamento] de sistemas térmicos de condicionamento de ar

Quantidade	Unidade
15,00	UNID
15,00	UNID
10,00	UNID
5,00	UNID
3,00	UNID
70,00	KG
70,00	KG
300,00	HORAS
15,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por IGOR PAVANETI MARES registro Crea-PR PR-192235/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/07/2022 e hora 11h25.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA - CNPJ: 75.741.330/0001-37

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 21/07/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

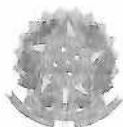
Nosso número: 2410101720223861190

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 31/05/2023 10:01:41

www.crea-pr.org.br



X



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720225444147



1. Responsável Técnico

IGOR PAVANETI MARES

Título profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Empresa Contratada: **LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA**

RNP: 1719833982

Carteira: PR-192235/D

Registro/Visto: 75104

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI**

AVENIDA CURITIBA, 563

CENTRO - SAO JOAO DO IVAI/PR 86930-000

CNPJ: 75.741.355/0001-30

Contrato: 71/2021

Celebrado em: 06/10/2021

Valor: R\$ 8.880,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CURITIBA, 563

CENTRO - SAO JOAO DO IVAI/PR 86930-000

Data de Início: 06/10/2021

Previsão de término: 30/10/2022

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI**

CNPJ: 75.741.355/0001-30

4. Atividade Técnica

[Execução de serviço técnico] de sistemas térmicos de condicionamento de ar

Quantidade

Unidade

[Execução de serviço técnico] de pmoc - programa de manutenção, controle e operação

20,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

20,00

UNID

5. Observações

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RE Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2003 / LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

IGOR PAVANETI MARES - CPF: 095.760.229-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI - CNPJ: 75.741.355/0001-30

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 11/10/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720225444147

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 31/05/2023 09:57:19

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720230153554



1. Responsável Técnico

IGOR PAVANETI MARES

Título profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Empresa Contratada: **LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA**

RNP: 1719833982

Carteira: PR-192235/D

Registro/Visto: 75104

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**

RUA PAPA JOAO XXIII, 672

CENTRO - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA/PR 86240-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/12/2021

Valor: R\$ 8.320,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.290.659/0001-91

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PAPA JOAO XXIII, 672

CENTRO - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA/PR 86240-000

Data de Início: 10/12/2021

Previsão de término: 31/01/2023

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**

CNPJ: 76.290.659/0001-91

4. Atividade Técnica

[Condução de equipe de instalação, Orientação técnica] de sistemas térmicos de condicionamento de ar

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

32,00

Unidade

UNID

5. Observações

Instalação de 32 aparelhos referente a NF nº 78 do empenho 4504/2021

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por IGOR PAVANETI MARES, registro Crea-PR PR-192235/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/01/2023 e hora 10h47.

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - CNPJ: 76.290.659/0001-91

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 06/01/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230153554





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720231281424

Página 1/1



1. Responsável Técnico

IGOR PAVANETI MARES

Título profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Empresa Contratada: **LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA**

RNP: 1719833982

Carteira: **PR-192235/D**

Registro/Visto: 75104

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL**

R. DES. MUNHOZ DE MELO, 378

PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO CENTRO - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000

Contrato: 54/2022

Celebrado em: 09/06/2022

Valor: R\$ 5.230,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 75.845.503/0001-67

3. Dados da Obra/Serviço

R. DES. MUNHOZ DE MELO, 378

PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO CENTRO - CENTENARIO DO SUL/PR 86630-000

Data de Início: 10/06/2022

Previsão de término: 10/06/2023

4. Atividade Técnica

[Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de manutenção] de sistemas térmicos de condicionamento de ar

Quantidade

5,00

Unidade

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Atividades executadas de acordo com Contrato N° 54/2022, Licitação N° 35/2022, Pregão N° 21/2022

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por IGOR PAVANETI MARES, registro Crea-PR PR-192235/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/03/2023 e hora 21h50.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - CNPJ: 75.845.503/0001-67

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 14/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231281424

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 31/05/2023 09:54:59

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Cargo ou Função
1720221772867



1. Responsável Técnico

IGOR PAVANETI MARES

Título profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

RNP: 1719833982

Carteira: PR-192235/D

2. Contratante

LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA

AVENIDA CURITIBA, 500

BARRA FUNDA - APUCARANA/PR 86800-605

CNPJ: 41.130.190/0001-49

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 75104

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

AVENIDA CURITIBA, 500

BARRA FUNDA - APUCARANA/PR 86800-605

Data de início: 04/04/2022

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Engenheiro Mecânico

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

16:00

Unidade

H/M

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO DE ENGENHEIRO MECÂNICO, ATRIBUINDO A TODAS AS ATIVIDADES DA ÁREA.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por IGOR PAVANETI MARES, registro Crea-PR PR-192235/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/04/2022 e hora 17h55.

LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 41.130.190/0001-49

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 05/04/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 31/05/2023 09:57:58

www.crea-pr.org.br





REDE DE RÁDIOS 94,5 FM
Rádio Cultura Novo Som Ltda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa: LEANDRO FANFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA. (CASA DO AR APUCARANA), inscrita no CNPJ sob o nº 41.130.190/0001-49, estabelecida na Avenida Curitiba, nº 590, barra funda, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, prestou serviços à RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA, CNPJ 75.752.816/0001-70, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, nº 350, Vila Social, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços técnicos de AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL.

- AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
- AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
- AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS

Informamos ainda que as prestações dos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constatando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Apucarana, 04 de Setembro de 2021.

REDE DE RÁDIOS 94,5 FM

GRUPO NORTE

Abel Pass de Camargo

Fone: (41) 341.2174 - Cel: 99173-3000

Abel Pass de Camargo - Diretor Comercial

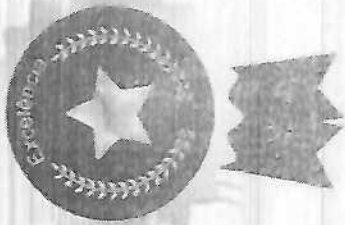
CPF nº 305.180.549-00

75.752.816/0001-70

RÁDIO CULTURA NOVO SOM
LTDA - ME

RUA GONÇALVES DIAS, 350
JARDIM SOCIAL - CEP 86.804-200

APUCARANA - PR



CERTIFICADO

POR TER ATENDIDO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS CONFERIMOS O
PRESENTE CERTIFICADO A LEANDRO FAFARAO ZAGO

POR PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE

SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE NR-10

MINISTRADO PELA EMPRESA

NR WORK SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

COM CARGA HORÁRIA DE 1 DIA, 16 HORAS

15 DE ABRIL DE 2021

Cood. Geral
Adalís Kaizer

Eng. de Seg. Responsável
Roberval R. de Carvalho

Instrutor
Munilo Gomes

Participante

Código: 4385-4384-411

CONTEÚDO

PROGRAMÁTICO

- » Introdução à Segurança com Eletricidade;
- » Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade;
- » Técnicas de Análise de Risco;
- » Medidas de Controle do Risco Elétrico;
- » Normas Técnicas Brasileiras NBR de ABNT NBR-5410;
- » NBR 14039 Rotinas;
- » Regulamentações do IEM;
- » EPC / EPI;
- » Rotinas de Trabalho – Procedimentos;
- » Documentação de Instalações Elétricas;
- » Riscos Adicionais;
- » Proteção e Combate a Incêndios;
- » Acidentes de Origem Elétrica;
- » Primeiros Socorros;
- » Responsabilidades.

376



